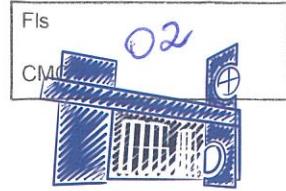




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Temos a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Cordeirópolis o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências”**.

A presente propositura tem por principal objetivo a readequação profissional do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal

Essas modificações aproveitaram e atendem a esses estudos visando otimizar e garantir eficiência na atuação administrativa desta Câmara Municipal.

Desse modo o projeto ajusta as necessidades da Câmara, faz adequações jurídicas e visa o serviço público eficiente e de qualidade.

Consta ainda no anexo III, a atualização das funções do cargo de Coordenador de Comunicação, com a finalidade de ampliar dentro dos limites legais suas competências.

Fica criado um Título II, “Das Gratificações”, com a finalidade de legitimar os valores pagos aos servidores em forma de lei as gratificações percebidas quando realizares suas funções como ouvidores, membros de comissão sindicante e de licitação.

Foram atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos, não trazendo aumento de despesas para a Câmara Municipal.

Pelo exposto, acreditamos na relevância do projeto apresentado, esperando contar com as colaborações dos Nobres Edis, acreditando na importância de sua aprovação.

Cordeirópolis, 18 de novembro de 2.019.

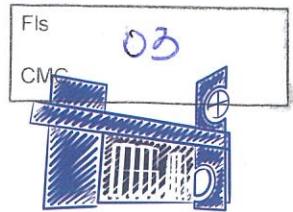
Plenário “Vereador Irio Alves”

Cássia de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 28 /2019.

Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é o constante do Anexo I para cargos de provimento efetivo e Anexo IA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º Fica alterado o artigo 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 A escala de vencimento do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é a constante do Anexo II para cargos de provimento Efetivo e Anexo IIA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 3º O § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 240/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 ...

§1º A ascensão de um grau para outro se dará automaticamente, no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido.

Art. 4º Fica criado um Título II, no capítulo IV, e o artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO II - DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15 – Será concedida gratificação aos empregados nas seguintes situações:

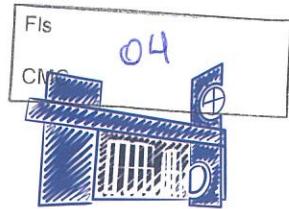
I – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro da comissão de licitação e/ou pregão;

II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro de comissão de sindicância;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



III – de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados como ouvidores.

Parágrafo único As gratificações contidas nesse artigo não incorporarão em hipótese nenhuma o salário do servidor.

Art. 5º O Artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 Os cargos de Analista Legislativo, Assistente Legislativo, Oficial Legislativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais ficam extintos na vacância.

Art. 6º Fica alterada e atualizada o constante no anexo III, a descrição das funções do Cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 7º Fica atualizado o organograma constante do Anexo IV da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º Fica fazendo parte constante da presente lei um anexo V, que dispõe sobre os cargos extintos na vacância.

Art. 9º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

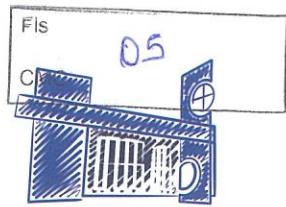
Cordeirópolis, 04 de novembro de 2.019.

Cássia de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



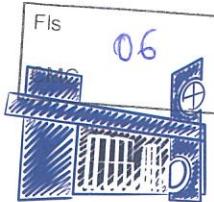
ANEXO I Quadro de Pessoal Empregos Públicos de Provimento Permanente

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Sema nal | Referência |
|------------|--|--|-------------------------|------------|
| 01 | Assistente Técnico de Recursos Humanos | Superior em Administração Empresas Recursos Humanos | 30 h | 05 |
| 01 | Assistente Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista de compras | Ensino Médio | 40 h | 05 |
| 02 | Agente Legislativo | Ensino Superior | 40 H | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 01 | Contador | Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade | 30 h | 07 |
| 01 | Zelador | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Motorista | Ensino Fundamental, com CNH categoria "D" | 40 h | 04 |
| 01 | Jornalista | Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb) | 35 h | 04 |
| 02 | Recepção | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Procurador | Bacharel em Direito com inscrição da OAB | 20 h | 05 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |
| 01 | Técnico em informática | Técnico/Tecnólogo em Informática | 40 h | 04 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 04 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | |
|----|---|---|------|----|
| 01 | Controlador Interno | Bacharéis em ciências contábeis ou Administração. | 30 h | 07 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 01 | Servente Masculino | Ensino Fundamental | 40 h | 01 |

ANEXO IA

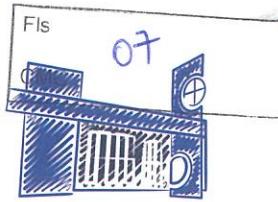
Empregos Públicos de Provimento em Comissão

| Quantidade | Denominação | Referência | Escolaridade |
|------------|-----------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 01 | Diretor Geral | A | Ensino Superior |
| 01 | Diretor Jurídico | A | Ensino Superior, com inscrição da OAB |
| 01 | Coordenador de Comunicação | B | Ensino Superior |
| 01 | Chefe de Gabinete | D | Ensino Fundamental |
| 09 | Assessor de Vereador | E | Ensino Fundamental |
| 01 | Assessor de Imprensa e Cerimonial | C | Ensino Superior |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

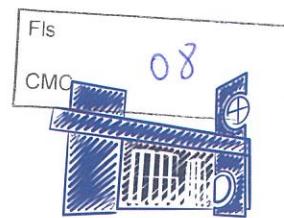
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Grau Referência | I | II | III | IV | V | VI |
|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 01 | 1.475,29 | 1.549,05 | 1.622,82 | 1.696,58 | 1.770,35 | 1.844,11 |
| 02 | 1.979,89 | 2.078,88 | 2.177,88 | 2.276,87 | 2.375,87 | 2.474,86 |
| 03 | 2.460,09 | 2.583,09 | 2.706,10 | 2.829,10 | 2.952,11 | 3.075,11 |
| 04 | 2.940,29 | 3.087,30 | 3.234,32 | 3.381,33 | 3.528,35 | 3.675,36 |
| 05 | 3.420,58 | 3.591,61 | 3.762,64 | 3.933,67 | 4.104,70 | 4.275,73 |
| 06 | 3.900,80 | 4.095,84 | 4.290,88 | 4.485,92 | 4.680,96 | 4.876,00 |
| 07 | 4.461,06 | 4.684,11 | 4.907,17 | 5.130,22 | 5.353,27 | 5.576,32 |

ANEXO IIA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Referência | Valor |
|------------|----------|
| A | 9.081,86 |
| B | 5.979,31 |
| C | 3.948,65 |
| D | 3.158,90 |
| E | 2.764,05 |



ANEXO III

Coordenador de Comunicação – Cargo em Comissão

Descrição Sumária: Dirige, coordena toda política institucional do gabinete da Presidência, na preparação e divulgação do plano de governo estabelecido pela gestão. Dirige a estrutura relacionada à equipamentos de informática e de tecnologia de informação. Dirige os veículos de comunicação da Câmara e os funcionários a eles vinculados.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Chefe do Legislativo.

Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados ao Gabinete dos Vereadores e seus projetos, em sua divulgação.

Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo da Legislatura.

Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações.

Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados.

Receber e acompanhar autoridades visitantes.

Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos.

Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo Legislativo e atividades de parceria com a Câmara Municipal.

Cuida da preparação e divulgação de todas as atividades ligadas aos eventos internos e externos da Câmara Municipal relacionada as atividades institucionais da Presidência.

Coordena o ceremonial e a participação da Presidência nos eventos internos e externos, bem como sua divulgação.

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e divulgação de políticas públicas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

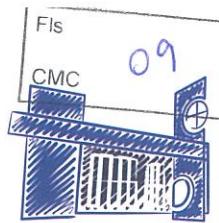
Elaboração da agenda política do Presidente da Casa e representação, quando designado pelo Presidente.

Executar outras atividades correlatas.

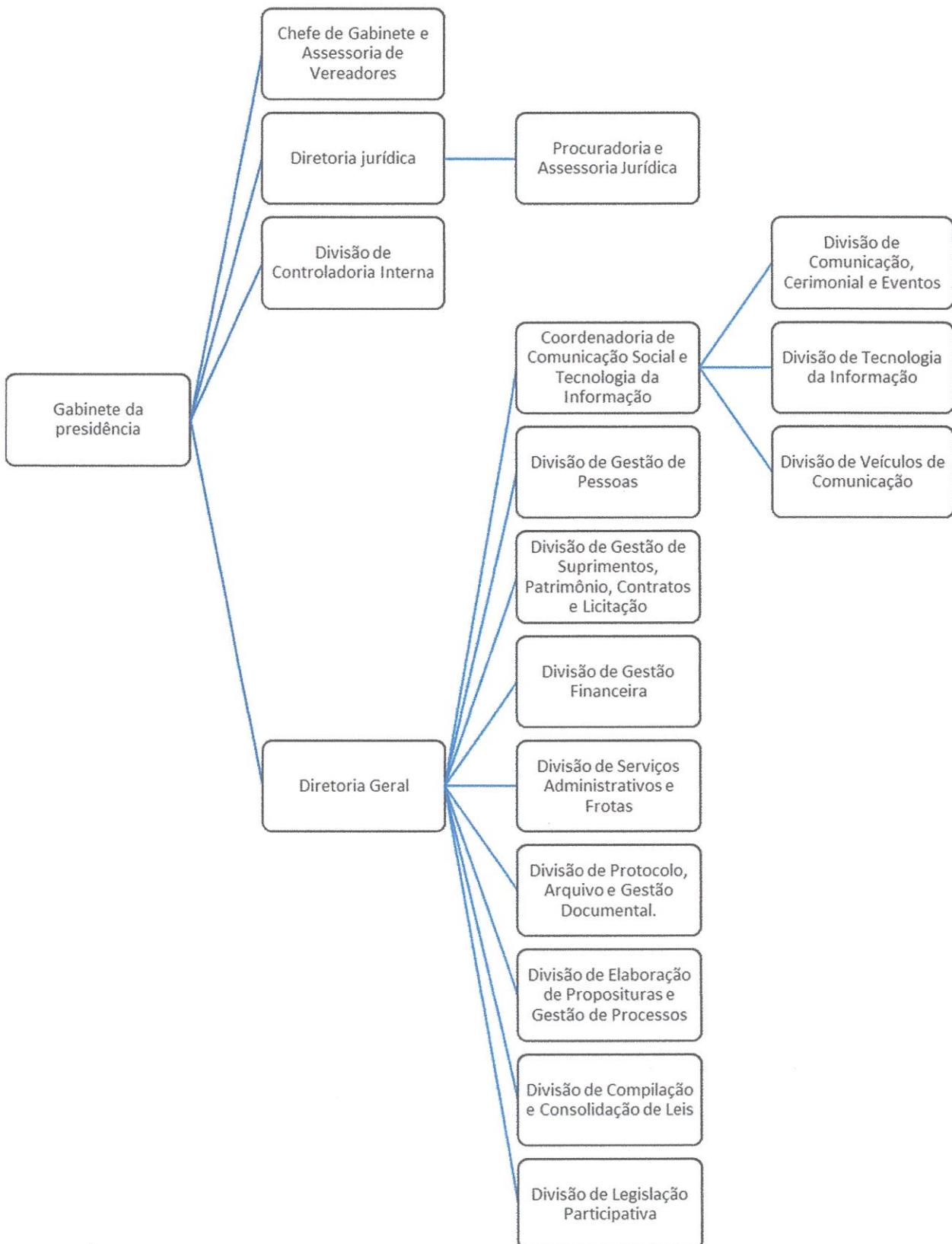


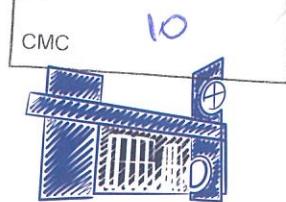
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV - DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.





Anexo V

Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|---|--------------------|------------------------|------------|
| 01 | Assistente Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 02 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |

Cordeirópolis, 18 de novembro de 2.019.

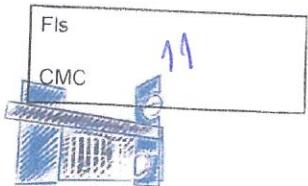
Plenário “Vereador Irio Alves”



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ATO DA MESA Nº 10, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Concede gratificação aos servidores (as) nomeados (as) como ouvidores (as) da Câmara Municipal de Cordeirópolis nas condições que especifica e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis S.P., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XVI, "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos funcionários públicos nomeados como ouvidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do menor salário base da Câmara Municipal mensais.

Art. 2º Será nomeado uma comissão de ouvidoria, composta por 3 (três) servidores efetivos, que deverão exercer as funções descritas na Resolução nº 2, de 07 de abril de 2019, e cada membro receberá a gratificação constante no artigo 1º deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº 8, de 03 de julho de 2.019.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 15 de agosto de 2019.

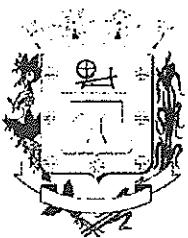
Verª. Cássia de Moraes
Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes
1ª Secretário

Ver. Laerte Lourenço
2ª Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

FIs
CMC 12

Ato da Mesa nº 2, de 17 de janeiro de 2017

Concede gratificação a servidores membros da Comissão de Licitações e das Comissões Sindicantes, nas condições que especifica e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis S.P., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso XI do Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder aos funcionários públicos nomeados para compor a Comissão de Licitações, os pregoeiros e equipe de apoio de pregão, uma gratificação de 30% (trinta por cento) do menor salário da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe.

Art. 2º. Aos servidores da Câmara Municipal que forem membros de Comissão de Sindicância, farão jus, uma única vez, a gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do menor salário da Câmara Municipal, pagos no mês subseqüente a publicação da portaria que inaugurar a respectiva sindicância.

Art. 3º. Os pagamentos das gratificações previstas nos arts. 1º e 2º deste Ato, serão realizados mediante solicitação escrita dos servidores participantes das respectivas comissões protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9, de 02 de março de 2015.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 17 de janeiro de 2017.

Ver. Laerte Lourenço
Presidente

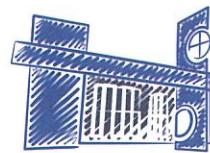
Verª. Cassia Moraes
1ª Secretária

Verª. Sandra Cristina dos Santos
2ª Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PREMISSA E METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO CONFORME PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 15/08/2019

| CARGO (2019) | Quantidade | Salário Base (2019) | ADEQUAÇÃO CONF. P.L.C. 2019 | SOMA + SALÁRIO BASE + ADEQUAÇÃO CF. | Quantidade de Servidores | Adicional de Tempo da Serviço Individual | Sexta parte | Total da Folha Mês de Novembro (2019) | 13º Salário | 1/3 Férias+Abono Pecuniário | Folha de Pagamento de Novembro a Dezembro + 13º Sal. + 1/3 Férias (2020) | Folha Anual Janeiro a Dezembro + 13º Sal. + 1/3 Férias (2019) |
|--|------------|---------------------|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--|-------------|---------------------------------------|--------------|-----------------------------|--|---|
| | | | | | | | | | | | | |
| ASSISTENTE TÉCNICO DE RH (9 ANOS) | 1 | R\$ 3.123,14 | R\$ 468,47 | R\$ 3.591,61 | 1 | R\$ 93,69 | R\$ 0,00 | R\$ 3.685,31 | R\$ 4.101,28 | R\$ 5.683,69 | R\$ 1.367,09 | R\$ 9.569,65 |
| ANALISTA DE COMPRAS (3 ANOS) | 1 | R\$ 4.655,02 | R\$ 698,25 | R\$ 5.353,27 | 1 | R\$ 1.205,27 | R\$ 0,00 | R\$ 6.155,31 | R\$ 2.025,10 | R\$ 2.228,44 | R\$ 491,37,40 | R\$ 52.822,71 |
| ANALISTA DE LEGISLATIVO (4 ANOS) (extinto na vacância) | 1 | R\$ 1.663,58 | R\$ 240,54 | R\$ 1.844,12 | 1 | R\$ 3.234,32 | R\$ 0,00 | R\$ 3.159,31 | R\$ 3.459,31 | R\$ 18,449,67 | R\$ 1.155,10 | R\$ 52.822,71 |
| ASSISTENTE LEGISLATIVO (8 ANOS) (extinto na vacância) | 1 | R\$ 4.848,98 | R\$ 727,35 | R\$ 5.576,33 | 1 | R\$ 2.057,26 | R\$ 0,00 | R\$ 2.544,35 | R\$ 2.544,35 | R\$ 13,662,85 | R\$ 33.924,63 | R\$ 52.822,71 |
| CONTADOR (27 ANOS) | 1 | R\$ 2.812,45 | R\$ 421,87 | R\$ 3.234,32 | 1 | R\$ 1.309,22 | R\$ 0,00 | R\$ 7.693,71 | R\$ 2.667,26 | R\$ 10.252,87 | R\$ 10.252,87 | R\$ 30.276,58 |
| MOTORISTA (7 ANOS) | 1 | R\$ 2.353,13 | R\$ 352,92 | R\$ 2.705,10 | 1 | R\$ 1.96,87 | R\$ 0,00 | R\$ 3.431,19 | R\$ 1.64,72 | R\$ 1.749,19 | R\$ 49.100,38 | R\$ 52.822,71 |
| RECEPCIONISTA (7 ANOS) | 1 | R\$ 2.353,13 | R\$ 322,91 | R\$ 2.705,10 | 1 | R\$ 1.205,27 | R\$ 0,00 | R\$ 2.270,82 | R\$ 2.270,82 | R\$ 1.110,03 | R\$ 38.277,58 | R\$ 41.148,40 |
| AUXILIAR DE LIMPEZA (5 ANOS) (extinto na vacância) | 1 | R\$ 1.347,00 | R\$ 202,05 | R\$ 1.549,05 | 1 | R\$ 67,35 | R\$ 0,00 | R\$ 1.616,40 | R\$ 1.616,40 | R\$ 538,80 | R\$ 1.616,40 | R\$ 44.234,53 |
| AUXILIAR DE LIMPEZA (5 ANOS) (extinto na vacância) | 1 | R\$ 202,05 | R\$ 202,05 | R\$ 404,05 | 1 | R\$ 67,35 | R\$ 0,00 | R\$ 1.616,40 | R\$ 1.616,40 | R\$ 538,80 | R\$ 1.616,40 | R\$ 44.234,53 |
| AUXILIAR DE LIMPEZA (5 ANOS) (extinto na vacância) | 1 | R\$ 1.347,00 | R\$ 202,05 | R\$ 1.549,05 | 1 | R\$ 67,35 | R\$ 0,00 | R\$ 1.616,40 | R\$ 1.616,40 | R\$ 538,80 | R\$ 1.616,40 | R\$ 44.234,53 |
| OFICIAL LEGISLATIVO (extinto na vacância) | 1 | R\$ 2.684,61 | R\$ 402,69 | R\$ 3.087,30 | 1 | R\$ 1.34,23 | R\$ 0,00 | R\$ 3.221,53 | R\$ 1.34,23 | R\$ 1.749,19 | R\$ 46.175,29 | R\$ 49.638,44 |
| OFICIAL LEGISLATIVO (extinto na vacância) | 1 | R\$ 2.684,61 | R\$ 402,69 | R\$ 3.087,30 | 1 | R\$ 1.34,23 | R\$ 0,00 | R\$ 3.221,53 | R\$ 1.34,23 | R\$ 1.749,19 | R\$ 46.175,29 | R\$ 49.638,44 |
| CONTROLDOR INTERNO (5 ANOS) | 1 | R\$ 4.073,34 | R\$ 610,97 | R\$ 4.684,11 | 1 | R\$ 205,66 | R\$ 0,00 | R\$ 5.205,66 | R\$ 0,00 | R\$ 4.887,77 | R\$ 5.205,66 | R\$ 49.638,44 |
| ZELADOR (8 ANOS) | 1 | R\$ 2.353,13 | R\$ 322,91 | R\$ 2.705,10 | 1 | R\$ 117,66 | R\$ 0,00 | R\$ 2.223,76 | R\$ 0,00 | R\$ 1.616,40 | R\$ 52.822,71 | R\$ 75.123,36 |
| SERVENTE MASCULINO (0 ANO) | 1 | R\$ 282,86 | R\$ 192,43 | R\$ 475,29 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.75,29 | R\$ 0,00 | R\$ 670,52 | R\$ 150,00 | R\$ 45.059,37 |
| PROCURADOR (0 ANO) | 1 | R\$ 3.420,58 | R\$ 0,00 | R\$ 3.420,58 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.420,58 | R\$ 3.420,58 | R\$ 1.75,29 | R\$ 21.145,81 | R\$ 22.731,74 |
| JORNALISTA (0 ANO) | 1 | R\$ 2.940,29 | R\$ 0,00 | R\$ 2.940,29 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.940,29 | R\$ 2.940,29 | R\$ 140,73 | R\$ 49.028,31 | R\$ 52.705,44 |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA (0 ANO) | 1 | R\$ 2.940,29 | R\$ 0,00 | R\$ 2.940,29 | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.940,29 | R\$ 2.940,29 | R\$ 140,73 | R\$ 49.028,31 | R\$ 52.705,44 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA E SERMONAL (4 ANOS) | 1 | R\$ 3.433,63 | R\$ 515,00 | R\$ 3.948,65 | 1 | R\$ 37,94 | R\$ 0,00 | R\$ 4.066,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.626,00 | R\$ 54.479,95 | R\$ 58.565,94 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (6 ANOS) | 1 | R\$ 3.433,63 | R\$ 515,00 | R\$ 3.948,65 | 1 | R\$ 344,21 | R\$ 0,00 | R\$ 2.708,26 | R\$ 0,00 | R\$ 669,42 | R\$ 1.102,72 | R\$ 45.805,49 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (2 ANOS) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (2 ANOS) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (2 ANOS) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1 | R\$ 2.403,52 | R\$ 360,53 | R\$ 2.764,05 | 1 | R\$ 48,07 | R\$ 0,00 | R\$ 2.812,12 | R\$ 2.812,12 | R\$ 149,97 | R\$ 32,91 | R\$ 43.300,06 |
| ASSESSOR DE VEREADOR (1 ANO) | 1</ | | | | | | | | | | | |



FIs
CMC

14

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Para consecução deste objetivo, este Projeto de Lei dispõe sobre o enquadramento de servidores efetivos (vigia/oficial legislativo) que estão de maneira ociosa na Casa e o seu reaproveitamento é necessário e atende as prerrogativas de serviço público, bem como o interesse público dos servidores e da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O valor previsto para tal fim, impactará 4 meses (setembro a dezembro); 13º salário 1/3 de férias, para o exercício de 2019, 12 meses (janeiro a dezembro); 13º salário; 1/3 de férias, para o exercício de 2020, corrigido pelo IPCA 4%; 12 meses (janeiro a dezembro); 13º salário exercício de 2021; 1/3 de férias corrigido pelo IPCA 3,75% (Expectativa IPCA base Relatório Focus Banco Central de 05/07/2019). Todos os cálculos estão inclusos as despesas com as obrigações patronais.

| DISCRIMINATIVO | 2019 R\$ | 2020 R\$ | 2021 R\$ |
|---------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| DESPESAS COM PESSOAL | 979.250,05 | 2.587.317,18 | 2.684.341,58 |
| (%) s/ R.C.L. | 0,068003% | 1,73645% | 1,74308% |
| (%) s/ Orçamento da C.M. | 19,58% | 47,12782% | 51,66169% |
| Receita Corrente Líquida (estimativa) | 144.000.000,00 | 149.000.000,00 | 154.000.000,00 |
| Receita Orçamentária (fixada) | 5.000.000,00 | 5.490.000,00 | 5.196.000,00 |

*Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

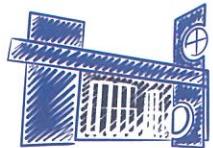
II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 17 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



ORIGEM DOS RECURSOS:

Fls
CMC

15

| DISCRIMINATIVO | 2019 | 2020 | 2021 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| Recursos Próprios | -979.250,05 | -2.587.317,18 | -2.684.341,58 |
| Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | -979.250,05 | -2.587.317,18 | -2.684.341,58 |

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO
metas do Plano Plurianual

A despesa está prevista nas diretrizes e

2018 a 2021.

Lei Municipal n.º 3.072 de 26 de outubro de
2017.

(x) INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(x) ADEQUADO
prevista(as) na LOA 2019.

A(s) Dotação(ções) está (tão)

Lei Municipal nº 3.117 de 19 de dezembro de
2018.

(x) INADEQUADO

Cordeirópolis, 19 de novembro de 2019.

DIJALMA LÚCIO FIRMINO

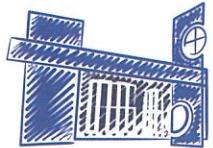
Contador

C.R.C. 1SP 163.248/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls

16

CMC

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **CÁSSIA DE MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis – S.P., no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, durante o exercício financeiro de 2019.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 11 de novembro de 2019.

CÁSSIA DE MORAES

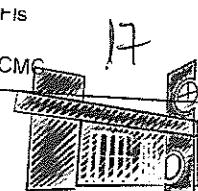
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO nº 093/2019 - RBF

Projeto de Lei Complementar nº 28/2019

Autor(a): Mesa Diretora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - ALTERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 240/17 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA - PROJETO LEGAL E CONSTITUCIONAL.

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis propõe aos seus pares, o referido projeto de lei complementar que pretende alterar dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 que dispõe sobre a estrutura administrativa dessa E. Casa de Leis.

Em suma, a pretensão é de readequação profissional do quadro de servidores da Câmara Municipal para garantir eficiência na atuação administrativa, otimizando seus serviços.

Sobreveio o respectivo impacto financeiro-orçamentário.

É o breve intróito.

Passo a opinar.



2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Exame de Admissibilidade

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil 1988 – CRFB/88 cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Obedecendo a essa determinação constitucional, o legislador aprovou a LC nº. 95/1998 que assim dispõe:

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;
III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;
(grifo nosso)

Desse modo, observa-se que a proposição legislativa em comento encontra-se de acordo com a supracitada Lei Complementar.

Além disso, cumpre destacar que o projeto de lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade com o RICMC.





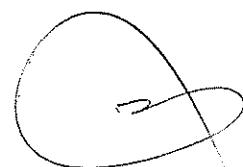
A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo reparo.

2.2. Da constitucionalidade e legalidade

A pretensão é a alteração dos dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 240/17.

A alteração pretendida consiste em:

- Alterar a redação do artigo 6º, criando um anexo para quadro de cargos de provimento efetivo (Anexo I) e outro para cargo de provimento em comissão (Anexo IA);
- Alterar a redação do artigo 13, criando um anexo para a escala de vencimentos dos cargos de provimento efetivo (Anexo I) e outro para cargo de provimento em comissão (Anexo IA);
- Alterar a redação do artigo 14, para dispor que o servidor público terá direito à ascensão de grau no mês subsequente ao que completar o tempo exigido por lei;
- Criar o Título III, no capítulo IV – DAS GRATIFICAÇÕES; e consequentemente, alterar a redação do artigo 15, para dispor o *quantum* e para quem será concedida as gratificações;
- Dar nova redação ao artigo 25 para constar novos cargos a serem extintos na vacância, inclusive alterando, por consequência, o anexo V;
- Alterar a descrição constante do Anexo III, especificamente da função do cargo de Coordenador de Comunicação, atendendo a exigência do MP local.
- Alterar, em razão consequente, o Anexo IV da referida legislação, que cuida da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs

CMC

30



Inicialmente, cumpre-me anotar, que o parecer jurídico cuida-se de um ato administrativo enunciativo, sendo manifestação expedida pelo órgão técnico especializado referente à assuntos submetidos à sua apreciação no âmbito de sua competência, cuja conclusão não vincula às decisões das autoridades consulentes, no caso, os Nobres Vereadores.

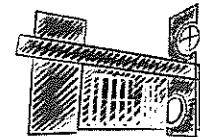
Pois bem, nesse sentido, o parecer exarado nas respectivas proposituras, deve-se pautar única e exclusivamente sobre a legalidade e constitucionalidade, sendo que seu conteúdo material, ou convencional e de oportunidade – mérito propriamente dito – deve ser aferido pelos Nobres Edis, os quais são soberanos em suas decisões.

Quanto à normação pretendida, tem-se que seu objetivo é alterar/adequar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cordeirópolis, garantindo com isso, eficiência na sua atuação administrativa e otimização dos trabalhos realizados.

Em verdade, o núcleo principal da alteração pretendida é a exclusão da gratificação mensal concedida aos empregados públicos, seja efetivo ou comissionado, detentores de diploma de curso superior, prevista no artigo 15 na lei de regência que se pretende alterar, gratificação essa que já foi alvo por duas oportunidades de questionamentos pelo Ministério Público.

Com isso, evitando causar prejuízo aos servidores e, até mesmo a redução dos vencimentos – o que é vedado pelo ordenamento jurídico, os proponentes estão adequando a escala de vencimento de todos os empregados públicos, indistintamente. Logo não há quebra de isonomia e, portanto, nenhum prejuízo financeiro aos servidores.





FIs

CMC

21

Com isso, necessário a adequação e alteração dos artigos 6º, 13 e 15 da Lei Complementar nº 240/2017.

A alteração pretendida no artigo 14 trará maior agilidade na concessão da ascensão de grau aos servidores, de forma que retira do texto original a necessidade do servidor solicitar o benefício, que se aprovado, será concedido **automaticamente**, no mês subsequente ao que adquire o direito.

Com a criação do Título III, no capítulo IV – DAS GRATIFICAÇÕES, disciplina de forma clara e específica as gratificações que serão concedidas aos servidores que participarem do processo licitatório; processo de sindicância e forem nomeados ouvidores, trazendo mais clareza quanto ao tema.

A alteração nas funções do cargo de Coordenador de Comunicação se faz necessário diante da recomendação feita pelo Ministério Público, já que tal cargo tem que tem a atribuições de chefia, direção e assessoramento no interior da Administração Pública, não podendo, desta feita, conter atribuições técnicas.

No tocante às demais alterações pretendidas também não há qualquer óbice, já que não macula a lei original.

A propósito a estruturação administrativa-organizacional de cada esfera do Poder Público é atividade de natureza administrativa, na qual o Administrador possui margem de discricionariedade para adotar o modelo que melhor lhe convier para realização das atividades a serem desempenhadas.

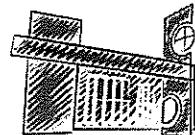




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



FIs
CMC
Câmara
22

Bem por isso que compete à Câmara Municipal, no exercício de suas funções administrativas, compor seu funcionalismo e criar regras e condições para sua otimização, organização e eficiência das suas atividades, sempre lastreado nos princípios ínsito da Administração Pública.

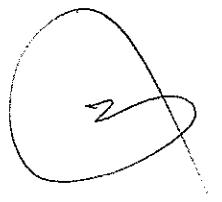
A propósito, sobre o tema, pode-se destacar a decisão exarada pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso:

"REEXAME DE TESE PREJULGADA. REVOGAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 2.108/2005. CÂMARA MUNICIPAL. PESSOAL. CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS. REGULAMENTAÇÃO POR RESOLUÇÃO OU DECRETO LEGISLATIVO. VENCIMENTOS DE SERVIDORES. FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO. NECESSIDADE DE LEI EM SENTIDO ESTRITO DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL: 1) O Poder Legislativo pode dispor, por Resolução ou Decreto Legislativo, sobre sua organização, funcionamento, polícia, transformação, criação ou extinção dos cargos, empregos e funções, com base no princípio constitucional da autonomia dos Poderes (art. 2º e 51 da CF/88). 2) É obrigatória lei em sentido estrito de iniciativa da Câmara Municipal para a fixação ou alteração da remuneração de seus servidores nos termos do art.37, X, da CF/88" (TCE-MT – Consulta 15.674-4/2012 – 11/09/2012)

No mesmo sentido, a orientação do E. Tribunal de Contas do Paraná, quando da resposta nos autos do Processo nº 413681/10.

De outra ponta, o projeto de lei complementar em questão, veio acompanhado da respectiva estimativa de impacto financeiro e orçamentário o que é essencial à sua tramitação, nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal, e indica uma redução considerável de despesas com pessoal.

No mais, como se trata de demanda envolvendo a organização administrativa do Legislativo Municipal, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos vereadores.



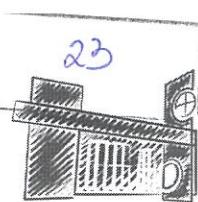


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs
CMC



3. CONCLUSÃO

Nesse sentido, opino pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de lei complementar nº 28/2019, devendo, ousrossim, ser encaminhado na forma regimental às comissões permanentes, e, se o caso, ser enviado à Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.

Cordeirópolis/SP, 04 de Dezembro de 2019.

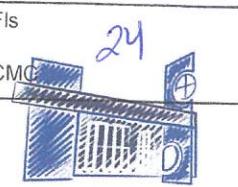
ROBERTO BENETTI FILHO
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



* VISTA *

Em 04/12/2019, abro vista deste processo às Comissões de Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento nos termos do artigo 110 do Regimento Interno.


Gleicy Kelli Zahiboni Marques da Silva
Diretora Geral

Despacho da Presidência:

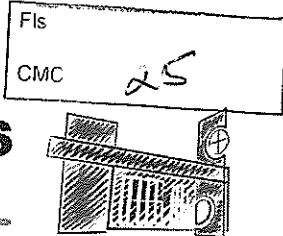
Diante da Impossibilidade da Vereadora Sandra Cristina dos Santos, em se manifestar na Comissão de Finanças e Orçamentos, eis que proponente do projeto, nomeio "ad hoc" o Vereador Antonio Marcos da Silva, na Comissão de Finanças, para que se manifeste no projeto de lei, nos termos regimentais.

Cordeirópolis, 04/12/2019


Ver. Cássia de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 28, de 22 de maio de 2019.

Autor: Ver. Cássia de Moraes, Ver. Laerte Lourenço e Ver. Sandra C. dos Santos.

Assunto: *"ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 03 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

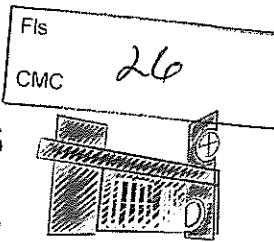
Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria dos vereadores Cássia de Moraes, Laerte Lourenço e Sandra C. dos Santos e pretende a readequação do quadro de servidores da Câmara Municipal para garantir eficiência na atuação administrativa, otimizando seus serviços.

O proponente justifica que a medida se faz necessária em virtude de questionamentos apontados pelo Ministério Público, no qual pretende assim, a exclusão da gratificação mensal concedida aos empregados públicos, efetivos e comissionados, detentores de diplomas de curso superior.

E ainda, adequar a escala de vencimento de todos os empregados públicos, indistintamente. Evitando contudo, prejuízos aos servidores ou até mesmo redução dos vencimentos - o que é vedado pelo ordenamento jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"
ESTADO DE SÃO PAULO

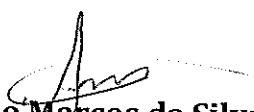


Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 093/19 às fls. 17/23 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Legislativo.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 9 de dezembro de 2019.


Antonio Marcos da Silva

Vereador - PT

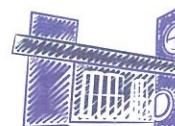

José Geraldo Botion
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Ordinária nº 28/2019

Autoria: Cássia de Moraes, Laerte Lourenço e Sandra Cristina dos Santos

Assunto: Altera dispositivo que menciona na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências.

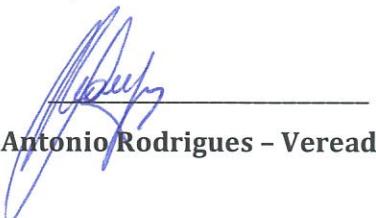
Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 28 de 2019, de iniciativa da Mesa Diretora, que “Altera dispositivo que menciona na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências”.

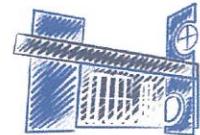
Da acurada análise dos autos, observa-se discrepância dos termos da lei e seus dados salariais (fls. 03/10) em relação às informações e dados numéricos da estimativa de impacto financeiro de fls. 14/15, que faz menção sobre “enquadramento de servidores efetivos (vigia/oficial legislativo)” e traz cálculos relacionados a setembro de 2019, enquanto o projeto foi protocolado em 27 de novembro de 2019.

Para melhor instrução do feito e atendendo aos ditames do art. 1º, §1º, e art. 16, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e do art. 52 da Lei Orgânica do Município, solicito informações complementares aos proponentes, para fins de esclarecimento.

Solicito, ainda, à diretoria jurídica desta casa, que opine se há vício de iniciativa na propositura, tendo em vista o que dispõe o art. 13, caput, c.c art. 212, ambos do Regimento Interno, e que o projeto trata da organização administrativa da Câmara Municipal e foi proposto por Vereadores, conforme consta na capa dos autos e na assinatura do projeto.

Cordeirópolis, 12 de dezembro de 2019.


José Antônio Rodrigues – Vereador MDB



FIs
CMC

28

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis é composta pelos Vereadores Cássia de Moraes – Presidente, Cleverton Nunes Menezes – 1º Secretário, Laerte Lourenço – 2º Secretário.

CERTIFICO, que a Vereadora Sandra Cristina dos Santos, foi eleita Vice-Presidente da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020.

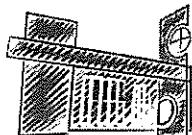
CERTIFICO ainda, que o Vereador Cleverton Nunes Menezes se recusou a assinar o projeto de lei complementar nº 28/2019, que “Altera dispositivo que menciona na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências”.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Certidão.

Cordeirópolis, 16 de dezembro de 2019.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

Carlos Alberto Ferraz do Amaral Filho, Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, lavrou a presente Certidão aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



Fls
CMC

39

PARECER JURÍDICO nº 093/2019 - RBF - COMPLEMENTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 28/2019

Autor(a): Mesa Diretora

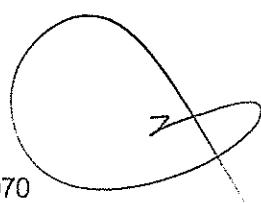
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - ALTERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 240/17 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA - PROJETO LEGAL E CONSTITUCIONAL.

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis propõe aos seus pares, o referido projeto de lei complementar que pretende alterar dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 que dispõe sobre a estrutura administrativa dessa E. Casa de Leis.

Em suma, a pretensão é de readequação profissional do quadro de servidores da Câmara Municipal para garantir eficiência na atuação administrativa, otimizando seus serviços.

Os autos transitaram pela Diretoria Jurídica que exarou parecer de **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** (fls. 17/23); pela Comissão Permanente de Justiça e Redação (fls. 25/26) que também emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito.





Sobreveio solicitação de esclarecimentos da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (fls. 27), inclusive quanto à legitimidade dos proponentes.

Foi juntado aos autos, Certidão da I. Diretora Geral dessa E. Casa Legislativa (fls. 28).

É o breve intróito. Passo a opinar em complementação ao Parecer Jurídico já exarado outrora (fls. 17/23).

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Legitimidade dos proponentes

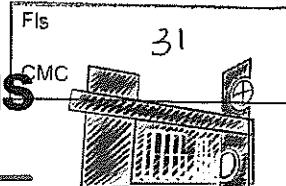
Conforme apontado pelo I. Vereador José Antonio Rodrigues, o projeto teria sido apresentado por vereadores, e então poderia haver vício de sua iniciativa conforme o que dispõe o artigo 13, *caput*, c.c. artigo 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Diz o artigo 212 do RICMC:

Art. 212 É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis de organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e função e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

Logo, a propositura em comento deve ser proposta pela Mesa Diretora, haja vista que além de trata sobre a organização dos serviços administrativos da CMC, também trata de fixação da respectiva remuneração dos servidores.



Voltando os olhos para a propositura, tem-se que os proponentes são os I. Vereadores: Cássia de Moraes; Laerte Lourenço; e, Sandra Cristina dos Santos.

Ditos vereadores, inclusive quanto consta da Certidão emitida pela CMC (fls. 28), compõe a Mesa Diretora do biênio 2019/2020, inclusive comprovada pela cópia da Ata da Eleição da Mesa, ocorrida em 11/12/2018 (doc. anexo).

Por outro lado, cabe dirimir a dúvida/apontamento do Nobre Vereador José Antonio Rodrigues quanto à legitimidade dos proponentes já que o artigo 13, *caput*, do RICMC assim dispõe:

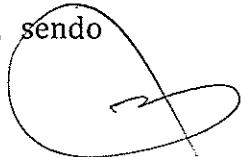
Art. 13 A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na eleição subsequente [art. 26, § 1º da LOMC], e se comporá de Presidente, 1º e 2º Secretários.

Ao que parece, o entendimento do Nobre Vereador é que teria vício de iniciativa já que 1º Secretário, vereador Cleverton Nunes Menezes não teria assinado a propositura, e, portanto, o projeto não teria sido assinado pela Mesa Diretora e sim por “vereadores”.

Cabe aqui ressaltar que também foi eleita para o cargo de Vice-Presidente a Vereadora Sandra Cristina dos Santos, conforme dispõe o § único do artigo 13 do RICMC:

Art. 13 (...)
Parágrafo Único. Haverá o Vice-Presidente, que será eleito juntamente com os membros da Mesa.

Ademais, ainda que assim não fosse, a Mesa Diretora é composta por 3 vereadores (artigo 13, *caput*, do RICMC), sendo

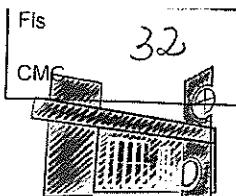




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo que a maioria dos ocupantes da Mesa assinaram a propositura de tal modo que não há que se falar em vício de iniciativa.

Conforme consta da Certidão emitida pela I. Diretora Geral da CMC, o 1º Secretário, vereador Cleverton Nunes Menezes preferiu não assinar o referido PL, sem que houvesse justificativa para tal mister, mas isso não obstaria a propositura, pois a maioria – Presidente e 2º Secretário – **assinaram** e remeteram aos demais Edis.

Tenho que a Mesa Diretora funciona como uma comissão e todos são membros efetivos e a proposição que for de autoria da Mesa Diretora tem a assinatura de todos **ou da maioria**, os que não assinarem é voto vencido. Ademais, o RI não é específico em exigir a assinatura da totalidade da Mesa Diretora, sendo que no silêncio, deve prevalecer a regra da maioria, assim como nas comissões, utilizando-se por analogia.

Por fim, e não menos importante, cabe trazer a baila o que dispõe o artigo 30 do RICMC:

Art. 30 Para suprir a falta ou impedimento dos Secretários da Mesa poderá ser substituído por um Vereador para ato determinado.

Tendo em vista a recusa do primeiro secretário em assinar a propositura, caberia à Presidente da CMC substituir o parlamentar para esse ato, assim como o fez ao abarcar a assinatura da vereadora Sandra na propositura.

Portanto, de qualquer forma que se analise a questão de legitimidade, tenho que o projeto não contem vício de iniciativa, já que em *prima facie* tem-se que a propositura conta com o voto da maioria da



composição efetiva da Mesa Diretora; ou ainda em uma segunda análise, tem-se que o artigo 30 do RICMC permite a substituição do membro da Mesa Diretoria para ato determinado, o que ocorre no presente caso com o chamamento da vice-presidente para assinar a propositura.

3. DA CONCLUSÃO

Logo, por qualquer ângulo que se queira analisar o prisma da legitimidade, tenho que não há que se falar em vício de iniciativa, devendo, outrossim, o projeto seguir seus trâmites regimentais, e encaminhado ao Plenário, órgão soberano para discussão e deliberação.

Cordeirópolis/SP, 16 de Dezembro de 2019.

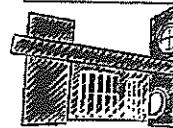
ROBERTO BENETTI FILHO
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis no Plenário "Vereador Irio Alves", do Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy", a partir das dezenove horas e seis minutos, para a realização da trigésima nona sessão ordinária, da segunda sessão legislativa, da décima sétima legislatura, sob a presidência do vereador Laerte Lourenço, sendo secretárias as vereadoras Cássia de Moraes e Sandra Cristina dos Santos. Feita a verificação de presença, a ela responderam os seguintes vereadores: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Laerte Lourenço, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos. Havendo número legal, foi aberta a sessão. Em seguida, foi posta em discussão a ata da 38ª sessão ordinária, realizada no último dia 4, sendo aprovada por unanimidade sem debates em votação simbólica. Solicitaram uso da palavra na *Explicação Pessoal* os vereadores Sandra Santos, Cássia de Moraes, Anderson Hespanhol, Geraldo Botion, José Antonio, Antonio Marcos, Cleverton Menezes e Laerte Lourenço. Aberto o *Expediente*, não foram apresentados *Requerimentos*. Foram lidas as ementas das seguintes indicações: nº 236 a 242/2018, dos vereadores Sandra Cristina dos Santos e Antonio Marcos da Silva, que solicitam implantação de uma Biblioteca e Telecentro com computadores adaptados para deficientes visuais; iluminação na Estrada São José, Assentamento XX de Novembro; esporte adaptado no município para pessoas com deficiência; limpeza da Rodovia Constante Peruchi; limpeza da passarela do km. 163 da Rodovia Constante Peruchi; reforma do campo de bocha do bairro Jardim Juventude, transformando em um Centro de Convivência da 3º idade; resolver problema de água parada da chuva na Quadra de Futsal no bairro Jardim Juventude. Não foram feitos indicações ou requerimentos verbais. Encerrado o *Expediente*, foi feita nova verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Laerte Lourenço, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos. Havendo número legal, foi aberta a *Ordem do Dia*, onde foram recebidos as seguintes proposituras: *Projeto de Lei Complementar nº 15, de 6 de dezembro de 2018*, do Sr. Prefeito Municipal, que altera dispositivos da *Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011* (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica. *Projeto de Lei Complementar nº 16, de 6 de dezembro de 2018*, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o recebimento como doação pura e simples da empresa Morro Azul Construções e Comércio Ltda., da faixa de terras declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5775, de 29 de agosto de 2018, destinada ao alargamento da Avenida Marginal VAL 24G-3, acesso da COR470 à Fazenda Santa Tereza - Área Desmembrada da Gleba de Terras denominado Sítio Varjão e Fazenda Santa Tereza - Rodovia Anhanguera (SP330), no município de Cordeirópolis, conforme específica e dá providências correlatas. *Projeto de Lei Complementar nº 17, de 7 de dezembro de 2018*, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município de Cordeirópolis e cria o Programa "Meu pedaço de chão" e dá outras providências. *Projeto de Lei Complementar nº 18, de 7 de dezembro de 2018*, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 44, da *Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017*, com posteriores alterações (Dispõe sobre a reorganização administrativa e Quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica e dá outras providências correlatas). *Projeto de Lei nº 44, de 30 de novembro de 2018*, do Sr. Prefeito Municipal, que reorganiza o Conselho Municipal de Políticas Públicas pela Igualdade Racial - COMPPIR, e dá outras providências. *Projeto de Lei nº 45, de 3 de dezembro de 2018*, da vereadora Cássia de Moraes, que dá denominação de "Nelly Mazzutti Levy" ao trecho da Avenida VAO 3 G-3, situado desde a



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis
CMC

35

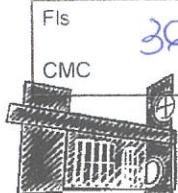
Estrada Municipal Hugo Bacobina, seguindo pelo linhão da Elektro, até a rotatória da Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy. **Projeto de Lei nº 46, de 7 de dezembro de 2018**, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao "caput" do artigo 3º e 5º da Lei Municipal nº 3078 de 15 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social e Institui o Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social), conforme específica. Para deliberação, estavam previstos: **Redação Final da Comissão de Finanças e Orçamento do Projeto de Lei nº 36, de 26 de setembro de 2018**, do Sr. Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cordeirópolis, para o exercício de 2019, conforme específica. Em discussão, Anderson Hespanhol saudou o Prefeito Municipal, presente no recinto do Legislativo, agradecendo a parceria com o vereador Geraldo Botion na emenda impositiva, dizendo que procurou a Secretaria de Saúde, para verificar a necessidade de realizar esta emenda e, após a aprovação, procurou as pessoas que irão executá-la, dirigindo-se à Santa Casa de Limeira para informar sobre a emenda impositiva, procurando incentivar a outras cidades que façam iniciativas semelhantes, já que o hospital tem o papel de executar os procedimentos de média e alta complexidade; que a emenda dos vereadores é a primeira que tem objetivo de criar uma prioridade para que seja executada para quem mais precisa; que também foram falar com o prefeito, colocando as intenções da emenda, para beneficiar pacientes oncológicos, que não podem esperar para marcação de exames, sendo autorizados a continuar com seu trabalho em 2019, fazendo o caminho correto beneficiando as entidades com essa nova conta, com dinheiro específico para tratar com urgência pacientes prioritários, de acordo com sua enfermidade. Agradeceu novamente a parceria com o vereador Geraldo Botion. Em votação nominal, foi aprovada com os votos dos vereadores Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos. Foi apresentado requerimento de adiamento de discussão e votação do **Projeto de Resolução nº 2, de 14 de março de 2018**, da Mesa Diretora, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis. Em votação simbólica, foi rejeitado com três votos favoráveis e cinco contrários. **Primeira votação do Projeto de Resolução nº 2, de 14 de março de 2018**, da Mesa Diretora, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis. Em discussão, Mariana Tamiazo disse que é um projeto que há tempos está em discussão, que ajustes deverão ser feitos, realizou emendas que achou necessárias para corrigir as divergências com a Lei Orgânica; que outros artigos ainda deverão ser revistos no decorrer do tempo com emendas, pois ele precisa ser feito devido à discordância existente entre o projeto e a atual Lei Orgânica; disse que podemos não acertar agora, devido à grande quantidade de artigos; que a qualquer momento podem ser feitas emendas para correção no texto; que muitas falhas serão corrigidas através das emendas que serão votadas e disse que não vê nenhum problemas que outras sejam corrigidas com o tempo; que cada um tem suas colocações a fazer, no tempo que acha necessário e respeita tudo isso, mas temos que tocar esta votação para que possamos começar e que é um pontapé inicial para corrigir as falhas que existem no Regimento Interno. Em votação nominal, foi aprovado com os votos dos vereadores Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos. Em seguida, foi proposto pela Presidência e pelo vereador Geraldo Botion a discussão e votação em bloco das Emendas nº 1 a 10, sendo aprovada pela unanimidade dos votantes em votação simbólica. Em seguida foram lidas as **Emendas nº 1 a 10**, de autoria dos vereadores José Geraldo Botion e Mariana Fleury Tamiazo. Em discussão, Mariana Tamiazo falou sobre suas emendas, dizendo que o prazo de 25 minutos é mais confortável para o cidadão falar; que a proposta era de seis meses para inscrição na Tribuna Livre, modificando para 30 dias para falar novamente, que é um direito da população e outra é sobre o prazo sobre a licença do Prefeito, para regularização e para não ficar contraditória à Lei Orgânica. Geraldo Botion falou que suas emendas foram feitas pelo fato que hoje precisamos a liberdade de ser claro e as



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



pessoas precisam saber com clareza o que o vereador faz, pois é isso que propôs em campanha, especialmente na Lei Orgânica que foi modificada anteriormente; que as suas emendas foram propostas para que nada seja feito "por baixo do pano", mas abertamente, para que as pessoas possam observar e conhecer tudo aquilo que seu vereador está fazendo na Câmara Municipal. Cássia de Moraes disse que todas as emendas são viáveis, mas dizendo que o projeto está tramitando há dez meses e a mudança é para que ele seja compatível com a Lei Orgânica; que muitos deixaram de apresentar as emendas, mas pode-se sentar mais pra frente e discutir os dispositivos que possam se alterados para permitir a compatibilidade com a Lei Orgânica do Município. Em votação nominal, foram aprovadas em bloco pelos vereadores Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos. Em seguida, foi realizada a **eleição para a Mesa Diretora para o biênio 2019-2020**. O Sr. Presidente solicitou que se manifestassem os interessados em concorrer para o cargo de Presidente, tendo falado as vereadoras Cássia de Moraes e Mariana Tamiazo. Para **Presidente**, Anderson Antonio Hespanhol votou em Mariana Fleury Tamiazo; Antonio Marcos da Silva votou em Cássia de Moraes; Cássia de Moraes votou em Cássia de Moraes; Cleverton Nunes Menezes votou em Cássia de Moraes; José Antonio Rodrigues votou em Cássia de Moraes; José Geraldo Botion votou em Mariana Fleury Tamiazo; Laerte Lourenço votou em Cássia de Moraes; Mariana Fleury Tamiazo votou em Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos votou em Cássia de Moraes. Com o resultado de seis votos para Cássia de Moraes e três votos para Mariana Fleury Tamiazo, foi proclamada eleita a vereadora **Cássia de Moraes para o cargo de Presidente**. Para **1º Secretário**, manifestaram-se como candidatos os vereadores Cleverton Menezes e Anderson Hespanhol. Na votação, Anderson Antonio Hespanhol votou em Anderson Antonio Hespanhol; Antonio Marcos da Silva votou em Cleverton Nunes Menezes; Cássia de Moraes votou em Cleverton Nunes Menezes; Cleverton Nunes Menezes votou em Cleverton Nunes Menezes; José Antonio Rodrigues votou em Cleverton Nunes Menezes; José Geraldo Botion votou em Anderson Antonio Hespanhol; Laerte Lourenço votou em Cleverton Nunes Menezes; Mariana Fleury Tamiazo votou em Anderson Antonio Hespanhol e Sandra Cristina dos Santos votou em Cleverton Nunes Menezes, Com o resultado de seis votos para Cleverton Nunes Menezes e três votos para Anderson Antonio Hespanhol, foi proclamado eleito **Cleverton Nunes Menezes para o cargo de 1º Secretário**. Para **2º Secretário**, manifestou-se como candidato Laerte Lourenço. Na votação, Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Laerte Lourenço, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos votaram em Laerte Lourenço. Com o resultado de nove votos para Laerte Lourenço, foi proclamado eleito **Laerte Lourenço para o cargo de 2º Secretário**. Para **Vice-Presidente**, manifestou-se como candidata Sandra Cristina dos Santos. Na votação, Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Laerte Lourenço, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos votaram em Sandra Cristina dos Santos. Com o resultado de nove votos para Sandra Cristina dos Santos, foi proclamada eleita **Sandra Cristina dos Santos para o cargo de Vice-Presidente**, que serão automaticamente empossados em 1º de janeiro de 2019, nos termos do art. 27 da Lei Orgânica do Município e do parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno. Encerrada a **Ordem do Dia**, foi feita nova verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Laerte Lourenço, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos. Havendo número regimental, iniciou-se a **Tribuna Livre**, onde esteve presente, a convite da Presidência, o Sr. Prefeito Municipal. Em sua fala, o Chefe do Executivo agradeceu aos vereadores, dizendo que nunca existiu um relacionamento tão bom entre o Executivo e o Legislativo; que sabe das diferenças políticas que existem entre os dois poderes, mas elas estiveram restritas a questões externas à Câmara, especialmente por questões político-partidárias, ressaltando que

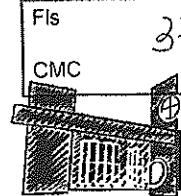




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



sempre teve apoio desta Casa para o que está sendo feito na cidade; que está realizando 70 ações no município de Cordeirópolis e nunca teve nenhum problema com a Câmara, onde sempre teve bons companheiros e pessoas, tanto os seis vereadores de sua base política como os outros três vereadores oriundos de outras bases políticas; que acredita que a relação entre os poderes é mútua e fez questão para cumprimentar os vereadores, dizendo que no ano passado houve um jantar de confraternização e, por conta da eleição da mesa, ele será realizado no início do ano que vem, com o objetivo de agradecer aos vereadores pelo apoio grande que teve do Legislativo, pois tanto os vereadores de sua base como de outras sempre tiveram voz ativa, refazendo ou retirando projeto por sugestão dos vereadores; falou que o respeito aos vereadores é uma "condição inegociável" no seu governo, uma vez que o Legislativo e o Executivo foram eleitos pelo povo e representam a população; que todas as solicitações dos vereadores são atendidas, pois elas provêm da população, que vê nos parlamentares um canal de ligação com o Executivo. Disse que, infelizmente, a população não tem uma noção clara do papel do Legislativo, que é de formulação e elaboração das leis e fiscalização, mas que os vereadores são vistos pela população como intermediários para conseguir serviços do Executivo; que a população não está errada, mas ela deve ser respeitada através de sugestões e contatos que faz com os vereadores, fazendo questão de colocar a equipe do NAE (Núcleo de Ação Estratégica) para responder a todos os pedidos deles; que no próximo ano haverá uma inovação, gerando além de uma resposta o acompanhamento da execução das solicitações dos vereadores junto às Secretarias, pois entende que são pedidos da população, que confiou e elegeu os membros dos Poderes Executivo e Legislativo e precisam de respostas e justificativas quando uma coisa não puder ser feita; disse que existem diversos projetos em pauta, destacando o "Meu Pedaço de Chão", um pedido antigo da população, pedindo aos vereadores que estudem e analisem a proposta, para que no próximo ano ele seja votado rapidamente e implementar um projeto que tem um grande aproveitamento por parte da população; que nos próximos dois anos pretende atender a 600 famílias, investindo quase R\$ 6 milhões em um projeto habitacional que foi compromisso de sua campanha; agradeceu à presidência, que se mostrou uma pessoa muito competente na condução do Legislativo e à mesa diretora; disse que nas reuniões de seu grupo político, praticamente impôs o seu nome para a presidência, tendo ele ficado reticente, mas conseguimos convencê-lo pelo fato de ter sido o mais votado, considerando a escolha correta, sendo ele uma pessoa que engrandeceu e fortaleceu o Legislativo. Pediu à nova presidente que implemente, da mesma forma como faz na Patrulha Mirim, unindo a todos os vereadores, pedindo à mesa para que exista união, que é importante para a cidade e para a Prefeitura, dizendo acreditar que ela, com experiência administrativa, terá uma administração ativa, fazendo o que faz na sua entidade; cumprimentou aos funcionários e assessores, que estão nos bastidores conduzindo a Câmara, bem como aos funcionários públicos e geral, além dos ouvintes e quem acompanha pela internet, desejando um Santo e Feliz Natal, que a vinda do Menino Deus ilumine os nossos lares, para que o país entre em 2019 com menos crise, mais emprego e mais felicidade. Por fim, desejou a todos um Feliz Natal. O presidente agradeceu a participação e disse que a Casa estará sempre presente para recebê-lo. Encerrada sua manifestação, foi feita nova verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Laerte Lourenço, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos. Havendo número regimental, iniciou-se a **Explicação Pessoal**, onde falaram os seguintes vereadores: Sandra Santos saudou ao prefeito, secretários, guarda municipal, ouvintes e quem acompanha pela internet, além do ex-vereador Sérgio Balthazar, presente no plenário; falou sobre evento realizado na última sexta no CCI (Centro de Convivência do Idoso), onde foi lançado um livro do projeto "Pequenos Leitores, Grandes Escritores", que está na quinta edição e estimula a leitura, o desenho e poesia das crianças, parabenizando a secretaria, os professores e diretores das escolas municipais, dizendo-se emocionada com uma poesia, da Escola Municipal Coronel José Levy, com a diretora Claudia e coordenadora Juliana, composta por alunos



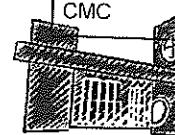
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis
CMC

38



do 5º ano, intitulada "Receita para um Brasil melhor", que leu em seguida. Disse que a produção das crianças foi muito importante, parabenizando a Secretaria de Educação pelo projeto. Citou alguns projetos que serão realizados em 2019 pela administração municipal: prolongamento da Avenida Presidente Vargas, reforma do Hospital Municipal, nova represa, galeria do Jardim Eldorado, iluminação do trevo Valdemar Fragnani, acesso à Rodovia Washington Luiz pelo km. 160 e pelo km. 158 Norte, recapeamento de algumas ruas da cidade, reservatório de água tratada, infra-estrutura no Loteamento Industrial Pedro Boldrini, passarela sobre a Rodovia Anhanguera, próxima o Centro de Distribuição Integrado da Nestlé, calçada na Estrada Municipal Carmello Fior, implantação de fossas sépticas com recursos da FUNASA, praça no Jardim São Francisco, galeria no Jardim Primavera, projeto anel adutora, barracão de reciclagem, mureta do campo de futebol do Jardim Cordeiro, recapeamento das ruas da Vila Botion e reforma no Centro de Lazer, dentre outros. Disse que esteve com o Secretário de Obras para se inteirar e acompanhar durante o ano; que a mesa está terminando o mandato, dizendo que o presidente teve um papel importante em seu primeiro mandato, parabenizando por sua "atitude democrática" na condução desta Casa, desejando boas-vindas para a mesa que começará suas atividades de 2019 a 2020. Cássia de Moraes saudou o prefeito e ao presidente, vereadores, assessores e funcionários, os presentes e que acompanham pela internet e pela rádio comunitária; agradeceu por sua eleição e disse que todos os vereadores podem contar com ela nos próximos dois anos; que pretende dar o máximo de si, devido à sua gestão na Patrulha Mirim; que irá se afastar da Prefeitura para se dedicar à administração do Legislativo e irá tentar fazer o máximo para acolher as solicitações de todos os municípios de Cordeirópolis, fazendo o melhor possível para fazer jus ao cargo que lhe foi confiado; que aprendeu muito com o presidente, agradecendo de coração inclusive na parte de religiosidade que o ensinou muita coisa, dizendo que pode contar com ela para o que precisar e que irá fazer o melhor para o município de Cordeirópolis, sempre dentro da lei, pois é uma legisladora. Anderson Hespanhol disse que a votação encerra mais ano, que cada um respeita a opinião de outro em um ano que foi muito produtivo e espera que a situação continue no ano que vem, dentro da democracia, onde cada um tem seu pensamento e seu caminho, dizendo que estará junto com a futura mesa em coisas que forem corretas e regradas; parabenizou o presidente que está terminando seu biênio pela boa conduta e pelos trabalhos realizados, desejando a todos um bom Natal e um bom final de ano. Geraldo Botion cumprimentou os membros da mesa, ao prefeito e ao Secretário de Segurança e ao ex-vereador Sérgio Balthazar que está no plenário. Agradeceu ao Carlinhos Barbosa, admitido recentemente na Prefeitura para uma missão muito importante, que é cuidar da sinalização do município, uma pessoa inteligente que sabe o que deve ser feito, dizendo que a pintura de sinalização de trânsito é um problema de segurança pública e, como ex-vereador e ex-Presidente do Legislativo, está interessado em resolver esta situação; parabenizou ao prefeito e ao responsável, dizendo que há muita coisa a ser feita. Falou que atende a solicitação das pessoas que moram na cidade, e seu Requerimento nº 42/2018, de 9 de novembro, a partir de solicitação de uma moradora da região; disse que fez um comentário forte sobre a situação de um poste que estava com problema na Rua Osvaldo Celoti, e a empresa Elektro atendeu sua solicitação, trocando o poste, agradecendo a empresa pelo trabalho realizado, pois o vereador é a pessoa mais próxima da população para encaminhar suas reclamações e logo que solicitou, ela foi atendida, agradecendo pela rapidez no atendimento, pois é mais fácil ao cidadão chegar no vereador do que ao prefeito, que ainda assim está sempre à disposição da população. Disse que foi solicitado por ele ao deputado federal Mendes Thame, que não foi reeleito, uma verba de R\$ 100 mil para a Saúde, já depositada na conta da Prefeitura; considerou um gesto de civilidade, pois muitas vezes os deputados esquecem dos vereadores, mas ainda assim a emenda foi enviada com o recibo de pagamento; pediu ao Presidente eleito que aproveite o deputado na sua administração, um político que exerceu diversos cargos políticos e tem conhecimento da realidade brasileira. Parabenizou ao deputado e a cidade por ter recebido a verba que irá ajudar na Saúde de Cordeirópolis. Disse que é a divergência que ensina o caminho a seguir, parabenizando a vereadora

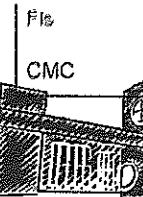
38



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Cássia pela sua eleição, bem como a vereadora Sandra como Vice-Presidente e outros membros da mesma, desejando que façam um trabalho em benefício da população, pois a divergência ensina o caminho e a aprender a como realizar uma situação, dando o direito de discordar sem ser inimigos, pois estão todos unidos, trabalhando juntos com certeza, pedindo que Deus derrame em todos a bênção da Santa Luz que não se apaga, que é necessária para que todos estejam presentes junto ao povo, atendendo as solicitações e trabalhando. Citou também a presença da primeira dama e desejou um Feliz Natal a todos, pedindo que Deus nos abençoe. José Antonio saudou o presidente, o prefeito e os vereadores e a quem assiste ou ouve pela rádio comunitária; agradeceu à administração municipal pelo atendimento a algumas de suas solicitações, que são feitas para a população, desejando um Feliz Natal a ela, aos vereadores e a administração, desejando que o Espírito Santo esteja em cada um de nós; pediu perdão se magoou algum assessor ou vereador pedindo que continuemos caminhando sempre junto, parabenizou a mesa eleita e desejou boa noite a todos. Antonio Marcos saudou os assessores, mesa e vereadores e a quem ouve pela rádio comunitária e acompanha pela internet, aos colegas de partido Sérgio Balthazar e Roberto, funcionários da Prefeitura e Câmara, ao prefeito e ao secretário de Segurança. Agradeceu a todo povo de Cordeirópolis, desejando um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, bem como por todos os projetos encaminhados e que terão continuidade em 2019, como a represa, o tratamento de esgoto, a nova ETA, o Ginásio de Esportes do Jardim Eldorado e o prolongamento da Avenida Presidente Vargas, esperando que estejam todos concluídos neste ano, pois são importantes para a população, que espera isto há muito tempo. Cleverton Menezes saudou vereadores, o prefeito e sua equipe; parabenizou a presidente eleita para 2019, dizendo que irá fazer seu papel, que é fazer o melhor para a população e para as pessoas que precisam, além dos funcionários; parabenizou os membros da mesa eleitos; falou sobre seus dois anos iniciais do seu mandato, dizendo que o prefeito fez muito para a cidade, mas falta muito e a cidade está desenvolvendo muito rapidamente e que como vereador está presente fiscalizando as obras em andamento; citou as emendas que trouxe através dos deputados Jorge Caruso e Baleia Rossi: R\$ 250 mil para a compra de um micro-ônibus e mais R\$ 70 mil para compra de remédios, totalizando em dois anos de trabalho R\$ 743.641,00 conseguidos para a cidade, incluídas as emendas impositivas que destinou às entidades, para a Secretaria de Educação, melhorando a qualidade de vida das crianças atendidas pelas creches, além de R\$ 40 mil para a Secretaria de Esportes, a serem aplicados no Jardim Cordeiro; que conversou com o Secretário de Serviços Públicos e conseguiu a criação de uma mini-rotatória no mesmo bairro, agradecendo à secretaria e ao prefeito; disse que está acompanhando a situação da captação de esgoto no bairro, sendo que em dezembro o serviço acaba e o equipamento atual será retirado; disse que irá sugerir melhorias para o local, em benefício das crianças que moram no bairro; falou sobre a pintura da vaga em frente ao banco Itaú, com sete vagas de estacionamento, substituindo um antigo ponto de ônibus; falou sobre o transporte coletivo que será implantado e também o curso de dicção e oratória que foi trazido por ele, um aprendizado muito grande, agradecendo aos que participaram; citou a construção do Centro Esportivo do Jardim Cordeiro, que está em fase de acabamento; disse que acompanhou a reforma dos telhados das casas do Jardim Cordeiro II, uma de suas promessas de campanha, após trabalho realizado em Brasília e em São Paulo. Disse que o seu trabalho é procurar melhorar a qualidade de vida da população, pois a prefeitura está trabalhando para todos os moradores, que atende a todos os municípios, que sempre têm razão, parabenizando a todos os funcionários da saúde, dos serviços públicos, da Guarda Municipal, da Secretaria de Cultura, que estão fazendo a sua parte, bem como a todos da prefeitura que atenderam a seus pedidos, uma vez que procura sempre a todos os secretários, à Secretaria de Educação, pois as escolas mudaram muito e vêm melhorias para todos os Centros de Educação Infantil, pois o prefeito está trabalhando, agradecendo a todos que votaram nele, à sua esposa que lhe dá forças e a toda população da cidade. Pediu a Deus que traga a vitória para todos, pois estamos passando por uma crise e 2019 será um ano de bênção e vitórias, paz no coração onde juntos poderão fazer o melhor, pois com união

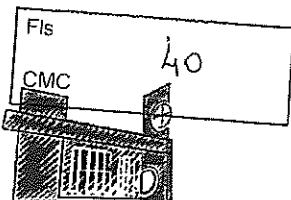
Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jaffet - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-970



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



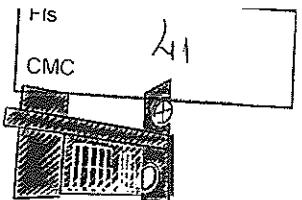
faremos também uma cidade melhor; parabenizou aos funcionários do Legislativo e a todos os vereadores, pedindo que Deus abençoe a todos e que todos concretizem seus objetivos no ano de 2019. Mariana Tamiazo solicitou **Comunicação de Liderança**. Laerte Lourenço cumprimentou o prefeito, a primeira dama, o secretário de Segurança e o organizador do evento Combiblia; parabenizou o servidor público da Câmara Carlos pelo aniversário, agradecendo todos funcionários do Legislativo que contribuíram com os trabalhos deste biênio; às secretárias da Mesa com as quais aprenderam junto, pois nas quedas é que se melhora; aos vereadores que contribuíram com o andamento dos trabalhos, especialmente no período eleitoral onde houve respeito de todos os vereadores; agradeceu à equipe que contratou para este biênio: a Diretora Geral, o Diretor Jurídico, a Chefe de Gabinete, os profissionais da Comunicação e seus assessores parlamentares. Disse que na verdade foi o presidente mais ausente, em corpo presente, no Legislativo, mas estava conectado 24 horas, sempre pronto a atender; que não estaria sempre presente, mas colocou pessoas na Casa nas quais confia, além da Mesa Diretora, bem como os diretores e a chefe de gabinete; que não tem sido fácil, pois é cristão e tem Jesus Cristo como exemplo de sua vida, que não agradou a todos, e não se preocupava por fazer o mesmo, nem tirava o sono ou seu apetite, sendo aberto a críticas; que está aprendendo muito ainda, mas feliz pelos trabalhos realizados, como a Câmara Participativa, principalmente na realização de palestras; que, como gestor de uma equipe de 85 funcionários, espalhados por doze estados no País, sempre disse que "nada pode estar tão bom que não seja melhorado" e que com a nova mesa diretora a Câmara terá uma cara ainda melhor, a partir de janeiro, que com sua fibra e braço forte conduza os trabalhos, dizendo que temos que "olhar com carinho" para os servidores, pois a Prefeitura e a Câmara dependem deles e é muito grato pelo trabalho realizado por todos, independente da afinidade; que houve "sabores e dissabores", mas tudo dentro da legalidade; que mesmo sendo inexperiente, no seu mandato não houve "jeitinho", favorecimento, ou "toma-lá-dá-cá", sendo que causou desagrado a alguns servidores, pedindo desculpas a eles e dizendo que esta é sua forma de trabalho, agradecendo a sua equipe, lembrando que levou muitas indicações ao Executivo e muitas atendidas, desejando estreitar ainda mais os laços entre os dois poderes; que continuará com seu trabalho, fazendo indicações e vídeos sobre a situação, colocados em sua página das redes sociais. Disse que tem um relacionamento parlamentar positivo, pois foi procurado pela vereadora Mariana Tamiazo, sendo respondido que fez uma indicação, mas propôs a colocação de uma "lombada elevada" próximo à Ciretran, alinhando os pensamentos sempre pensando no bem comum; que está feliz por ser o vereador mais votado e assumir a presidência do Legislativo até 31 de dezembro, que serviu como aprendizado, em alinhamento com o Poder Executivo. Desejou um ótimo Natal e um excelente Ano Novo a todos, manifestando suas condolências aos familiares das vítimas do atentado ocorrido hoje na Catedral de Campinas. Em seguida, a vereadora Mariana Tamiazo se dirigiu aos vereadores e ao prefeito, aos ouvintes da rádio e que acompanham pela internet; disse que esqueceu de se inscrever para a Explicação Pessoal e agradeceu o espaço concedido. Falou que temos grupos políticos; que é muito grata pelo seu, que o acompanhou e a apoiou; que sua atitude de hoje é como democrata que é, pelo respeito existe que continuará existindo; que não demonstra rixa ou bloqueio; que tivemos divergências iniciais, por defender atitudes de grupos políticos, que existe um respeito entre os poderes, mas ainda existem rixas políticas que a incomoda, com pessoas de má fé, mas temos de ter humildade para reconhecer o erro mantendo o respeito, desejou sucesso aos novos membros da mesa, disse que pode contar com ela, que está pronta em ajudar o que for de interesse da população; que tem respeito e admiração pelo vereador Geraldo Botion e as divergências existem; a oposição inteligente tem que existir, mas tem quem se diz e não é, pois algumas estruturas estão no círculo vicioso da "politicagem", pois até hoje sofre com sua família por ataques políticos, pois todos recebem pedradas e a situação tem que mudar e cada um deve ter comprometimento e respeito; que isto não foi um "teatro político" mas "estender a mão", pois é muito grata a todos e a seu grupo político; cumprimentou aos vereadores dizendo que é necessário construir mais coisas juntas,



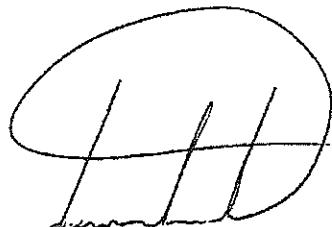
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

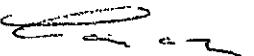
ESTADO DE SÃO PAULO



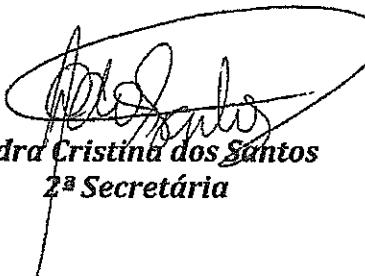
independente de lado, em conjunto com o Executivo, especialmente com os secretários que dão abertura para trabalhar de forma honesta; que não está se justificando, é sensata, pensa muito, teve uma educação estruturada em ter opinião, e foi amadurecendo sozinha, independente de família e filho, que trouxe a ela o amadurecimento como mulher; agradeceu pelos dois anos; que os vereadores não agradamos a todos, pois nem Jesus Cristo conseguiu isso e que faz o seu papel. Falou sobre a indicação citada, dizendo que os vereadores conversam muito e têm interesse em atender as necessidades da população; que irá conversar com o prefeito e o secretário, informando ao munícipe sobre a preocupação do vereador Laerte, no local onde houve acidentes e não há passagem de deficientes, sendo que dividindo, se fortalecem; agradeceu à população e manifestou sua gratidão, desejando um Feliz Natal e um ano novo cheio de vitórias e conquistas, com muito emprego, que é sua maior preocupação. Disse que é necessário deixar o orgulho de lado e trabalhar pela população, para que possamos "fazer história", pois cada um está aqui para fazer a cidade cada vez mais bonita. Desejou que 2019 venha cheio de paz, realização e sucesso. O presidente convocou para sessão extraordinária, a se realizar na quinta-feira 13 de dezembro, a partir das 18 horas, com a Ordem do Dia que foi enviada. Encerrou dizendo que a entrevista após a sessão será com ele e desejou a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente convocou os vereadores para a próxima sessão ordinária, a ser realizada neste plenário no dia 5 de fevereiro de 2019, a partir das 19 horas. Agradeceu a presença de todos, os que acompanharam no plenário, pela rádio comunitária e pela internet, aos vereadores e assessores e encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, nos termos do art. 123 do Regimento Interno.



Laerte Lourenço
Presidente



Cássia de Moraes
1^a Secretária

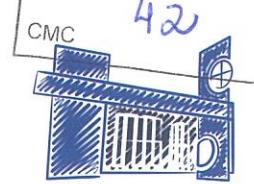


Sandra Cristina dos Santos
2^a Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



* CONCLUSÃO *

Em **16/12/2019**, encaminho o projeto de lei complementar nº 28/2019, ao Departamento Contábil da Casa, para prestar as informações solicitadas pelo Vereador José Antonio Rodrigues, acerca de sua manifestação às fls. 27.


Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Para consecução deste objetivo, este Projeto de Lei Complementar que *“Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências”*.

A presente propositura tem por principal objetivo a readequação profissional do quadro de servidores da Câmara Municipal

Essas modificações aproveitaram e atendem a esses estudos visando otimizar e garantir eficiência na atuação administrativa desta Câmara Municipal.

Desse modo o projeto ajusta as necessidades da Câmara, faz adequações jurídicas e visa o serviço público eficiente e de qualidade.

ESTIMATIVA DE GASTOS: O valor previsto para tal fim, impactará 1 mês (dezembro); para o exercício de 2019, 12 meses (janeiro a dezembro); 13º salário; 1/3 de férias, para o exercício de 2020, corrigido pelo IPCA 4%; 12 meses (janeiro a dezembro); 13º salário exercício de 2021; 1/3 de férias corrigido pelo IPCA 3,75% (Expectativa IPCA base Relatório Focus Banco Central de 05/07/2019). Todos os cálculos estão inclusos as despesas com as obrigações patronais.

| DISCRIMINATIVO | 2019 R\$ | 2020 R\$ | 2021 R\$ |
|--|----------------|----------------|----------------|
| DESPESAS COM PESSOAL | 186.585,37 | 2.587.317,18 | 2.684.341,58 |
| (%) s/ R.C.L. | 0,129573% | 1,736454483% | 1,743078948% |
| (%) s/ Orçamento da C.M. | 3,7317074% | 47,127817486% | 51,661693225% |
| Receita Corrente Líquida (estimativa) | 144.000.000,00 | 149.000.000,00 | 154.000.000,00 |
| Receita Orçamentária (fixada) | 5.000.000,00 | 5.490.000,00 | 5.196.000,00 |

*Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

*Art. 17 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

ORIGEM DOS RECURSOS:

| DISCRIMINATIVO | 2019 | 2020 | 2021 |
|---------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| Recursos Próprios | -186.585,37 | -2.587.317,18 | -2.684.341,58 |
| Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | -186.585,37 | -2.587.317,18 | -2.684.341,58 |

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual

2018 a 2021.

Lei Municipal n.º 3.072 de 26 de outubro de 2017.

(x) INADEQUADO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(x) ADEQUADO

A(s) Dotação(ções) está (tão) prevista(as) na LOA 2019.

Lei Municipal nº 3.117 de 19 de dezembro de 2018.

(x) INADEQUADO

Cordeirópolis, 17 de dezembro de 2019.

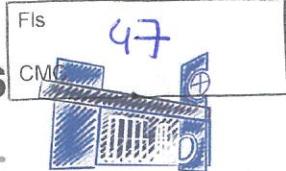
*DJALMA LUCIO FIRMINO
Contador
C.R.C. 1SP 163.248/O-7*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



* CONCLUSÃO *

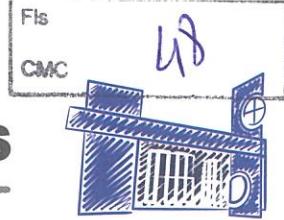
Em 17/12/2019, faço estes autos conclusos ao Senhor Vereador José Antonio Rodrigues, apresentando o requerido de fls. 27.


Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 28/2019.

Autoria: Cássia de Moraes, Laerte Lourenço e Sandra Cristina dos Santos.

Assunto: Altera dispositivo que menciona na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 28 de 2019, de iniciativa da Mesa Diretora, que “Altera dispositivo que menciona na Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências”.

Sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observamos que o projeto criará despesas para o erário, acarretando sensível repercussão na Lei Orçamentária vigente.

Ao mesmo passo, o presente projeto dá nova redação ao art. 13 da Lei Complementar 240/2017 e **extingue a gratificação salarial de 15% concedida aos detentores de diploma de curso superior**, mantendo o equilíbrio nas contas públicas e sem causar alterações significativas no orçamento da Câmara Municipal.

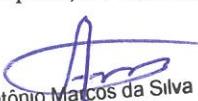
Ademais, adveio ao projeto a estimativa de impacto orçamentário/financeiro (fls. 43/44) e a declaração do ordenador de despesas (fls. 45), demonstrando a compatibilidade das despesas com o plano plurianual e com a lei orçamentária, bem como atestando que há recursos suficientes para realização dos gastos.

Há, ainda, parecer da Diretoria Jurídica desta casa, órgão especializado, concluindo pela legitimidade dos proponentes quanto à propositura da matéria (fls. 29/33).

Dante dessas razões, esta Comissão opina pela regular tramitação do projeto, com a submissão ao plenário para análise, discussão e votação.

Cordeirópolis, 04 de fevereiro de 2020.


José Antônio Rodrigues
Vereador


Antônio Marcos da Silva
Vereador

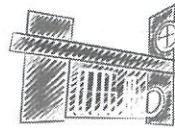
1



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis
CMC
49



À
MESA PARA DELIBERAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA,
NOS TERMOS REGIMENTAIS.
Sessão Ordinária em 11/02/2020

CORDEIRÓPOLIS, 11/Fevereiro/2020

VER. CÁSSIA DE MORAES
PRESIDENTE

PEDIDO DE ADIAMENTO POR DUAS
SESSÕES DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 28/2019 – APROVADO

2ª Sessão Ordinária (11/02/2020)

Votação Simbólica - Maioria Simples

Vereadores Presentes: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos.

Favorável: (8)

Contrário: (0)

Presidente: Art. 31 da LOM.

Abstenção: (0)

Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2020.

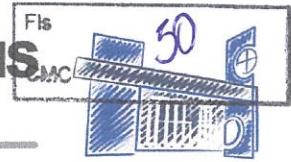
Cássia de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Excelentíssimo Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal e Cordeirópolis.

Apresentamos o substitutivo ao projeto de lei complementar nº 28/2019, para complementação de sua autoria.

Conforme pedido de adiamento de Vereadores, o qual questiona-se a legitimidade de sua proposição e para que não paire dúvida que apesar de apenas dois membros da mesa terem assinado o projeto, este não deixa de ter sua autoria como sendo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a qual na sua maioria decide a sua proposição, sendo acionada a Vice-presidente eleita da Mesa para compor, a qual prontamente atendeu e assim o fez.

No entanto, com o objetivo de não procrastinar uma pendencia a qual perdura há anos em nossa Casa Legislativa, bem como para evitar desgastes desnecessário com servidores e para que a harmonia nessa Casa Legislativa impere, apresentamos o substitutivo com autoria da Mesa Diretora completa, conforme anseios de alguns Vereadores da Casa.

Informo que não houve alterações no projeto original, apenas em sua autoria.

Cordeirópolis, 12 de fevereiro de 2.020.



Ver. Cássia de Moraes

Presidente



Ver. Cleverton Nunes Menezes

1º Secretario



Ver. Laerte Lourenço

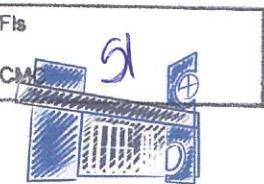
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 28/2019

Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é o constante do Anexo I para cargos de provimento efetivo e Anexo IA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º Fica alterado o artigo 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 A escala de vencimento do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é a constante do Anexo II para cargos de provimento Efetivo e Anexo IIA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 3º O § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 240/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 ...

§1º A ascensão de um grau para outro se dará automaticamente, no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido.

Art. 4º Fica criado um Título II, no capítulo IV, e o artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO II - DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15 – Será concedida gratificação aos empregados nas seguintes situações:

I – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro da comissão de licitação e/ou pregão;

II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro de comissão de sindicância;

III – de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados como ouvidores.

Parágrafo único As gratificações contidas nesse artigo não incorporarão em hipótese nenhuma o salário do servidor.

Art. 5º O Artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

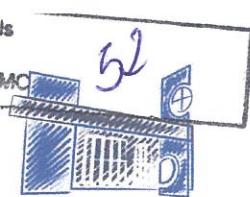
Art. 25 Os cargos de Analista Legislativo, Assistente Legislativo, Oficial Legislativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais ficam extintos na vacância.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º Fica alterada e atualizada o constante no anexo III, a descrição das funções do Cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 7º Fica atualizado o organograma constante do Anexo IV da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º Fica fazendo parte constante da presente lei um anexo V, que dispõe sobre os cargos extintos na vacância.

Art. 9º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 12 de fevereiro de 2.020.

Verª. Cássia de Moraes

Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes

1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço

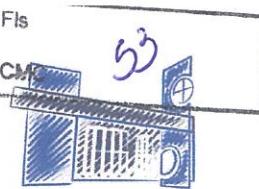
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I Quadro de Pessoal Empregos Públicos de Provimento Permanente

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|--|--|------------------------|------------|
| 01 | Assistente Técnico de Recursos Humanos | Superior Administração Empresas Recursos Humanos | 30 h | 05 |
| 01 | Assistente Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista de compras | Ensino Médio | 40 h | 05 |
| 02 | Agente Legislativo | Ensino Superior | 40 H | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 01 | Contador | Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade | 30 h | 07 |
| 01 | Zelador | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Motorista | Ensino Fundamental, com CNH categoria "D" | 40 h | 04 |
| 01 | Jornalista | Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb) | 35 h | 04 |
| 02 | Repcionista | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Procurador | Bacharel em Direito com inscrição da OAB | 20 h | 05 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | |
|----|---|---|------|----|
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |
| 01 | Técnico em informática | Técnico/Tecnólogo em Informática | 40 h | 04 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 04 |
| 01 | Controlador Interno | Bacharéis em ciências contábeis ou Administração. | 30 h | 07 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 01 | Servente Masculino | Ensino Fundamental | 40 h | 01 |

ANEXO IA

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

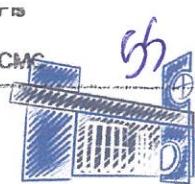
| Quantidade | Denominação | Referência | Escolaridade |
|------------|-----------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 01 | Diretor Geral | A | Ensino Superior |
| 01 | Diretor Jurídico | A | Ensino Superior, com inscrição da OAB |
| 01 | Coordenador de Comunicação | B | Ensino Superior |
| 01 | Chefe de Gabinete | D | Ensino Fundamental |
| 09 | Assessor de Vereador | E | Ensino Fundamental |
| 01 | Assessor de Imprensa e Cerimonial | C | Ensino Superior |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

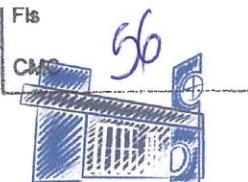
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Grau | I | II | III | IV | V | VI |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Referência | | | | | | |
| 01 | 1.475,29 | 1.549,05 | 1.622,82 | 1.696,58 | 1.770,35 | 1.844,11 |
| 02 | 1.979,89 | 2.078,88 | 2.177,88 | 2.276,87 | 2.375,87 | 2.474,86 |
| 03 | 2.460,09 | 2.583,09 | 2.706,10 | 2.829,10 | 2.952,11 | 3.075,11 |
| 04 | 2.940,29 | 3.087,30 | 3.234,32 | 3.381,33 | 3.528,35 | 3.675,36 |
| 05 | 3.420,58 | 3.591,61 | 3.762,64 | 3.933,67 | 4.104,70 | 4.275,73 |
| 06 | 3.900,80 | 4.095,84 | 4.290,88 | 4.485,92 | 4.680,96 | 4.876,00 |
| 07 | 4.461,06 | 4.684,11 | 4.907,17 | 5.130,22 | 5.353,27 | 5.576,32 |

ANEXO IIA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Referência | Valor |
|------------|----------|
| A | 9.081,86 |
| B | 5.979,31 |
| C | 3.948,65 |
| D | 3.158,90 |
| E | 2.764,05 |



ANEXO III

Coordenador de Comunicação – Cargo em Comissão

Descrição Sumária: Dirige, coordena toda política institucional do gabinete da Presidência, na preparação e divulgação do plano de governo estabelecido pela gestão. Dirige a estrutura relacionada à equipamentos de informática e de tecnologia de informação. Dirige os veículos de comunicação da Câmara e os funcionários a eles vinculados.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Chefe do Legislativo.

Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados ao Gabinete dos Vereadores e seus projetos, em sua divulgação.

Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo da Legislatura.

Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações.

Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados.

Receber e acompanhar autoridades visitantes.

Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos.

Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo Legislativo e atividades de parceria com a Câmara Municipal.

Cuida da preparação e divulgação de todas as atividades ligadas aos eventos internos e externos da Câmara Municipal relacionada as atividades institucionais da Presidência.

Coordena o ceremonial e a participação da Presidência nos eventos internos e externos, bem como sua divulgação.

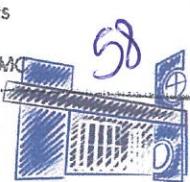
Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e divulgação de políticas públicas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

Elaboração da agenda política do Presidente da Casa e representação, quando designado pelo Presidente.

Executar outras atividades correlatas.



Anexo V
Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|---|--------------------|------------------------|------------|
| 01 | Assistente Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 02 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |

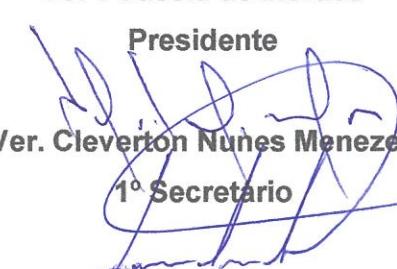
Cordeirópolis, 12 de fevereiro de 2.020.

Plenário "Vereador Irio Alves"



Verª. Cássia de Moraes

Presidente



Ver. Cleverton Nunes Menezes

1º Secretario



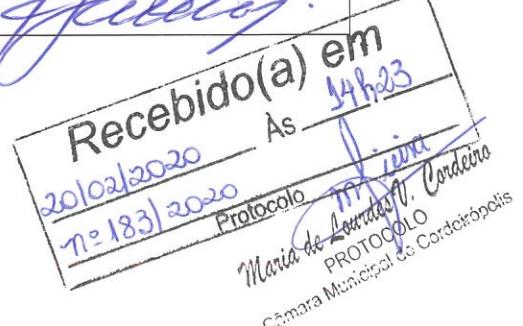
Ver. Laerte Lourenço

2º Secretário



RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 28/2019

| <i>NOME COMPLETO</i> | <i>RG</i> | <i>ASSINATURA</i> |
|---|------------------|---|
| Ricardo Henrique Coimbra | 41.012.154-2 | Ricardo Henrique Coimbra |
| Roberto Roberto Fernandes Amorim Coelho | 12.785.422-2 | Roberto Roberto Fernandes Amorim Coelho |
| Daniel Ribeiro Coelho | 33.258.527-X | Daniel Ribeiro Coelho |
| Christina José Dolfi | 41.931.979-6 | Christina José Dolfi |
| Wagner Butto de Oliveira Baldo | 40.525.034-4 | Wagner Butto de Oliveira Baldo |
| Luiz Henrique Tavares Nicodemi | 43.484.121-3 | Luiz Henrique Tavares Nicodemi |
| Marconi Franco Andrade | 37.634.383-7 | Marconi Franco Andrade |
| VALQUIRIA CULVEIRO RODRIGUES | 43.641.604-9 | Valquiria Rodrigues |
| Maria de Lourdes Oliveira Cordeiro | 27.654.460-2 | Maria de Lourdes Oliveira Cordeiro |
| Roseli de Oliveira | 57.017.292-5 | Roseli de Oliveira |
| Thalyna Lucio Firmiño | 18.130.036-9 | Thalyna Lucio Firmiño |
| Natiele Rúbia Gomes de Carvalho | 48.516.507-7 | Natiele Rúbia Gomes de Carvalho |
| Suelen Fernandes Almada | 52.407.463-X | Suelen Fernandes Almada |
| Ana Paula C.L. Souza | 22.813.271-X | Ana Paula C.L. Souza |
| Alberto Massami Tuyó | 14.834.546-3 | Alberto Massami Tuyó |
| Paulo Cesar Tamato | 20.248.008-2 | Paulo Cesar Tamato |

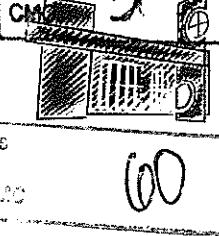




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2019

Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é o constante do Anexo I para cargos de provimento efetivo e Anexo IA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º Fica alterado o artigo 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 A escala de vencimento do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é a constante do Anexo II para cargos de provimento Efetivo e Anexo IIA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 3º O § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 240/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 ...

§1º A ascensão de um grau para outro se dará automaticamente, no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido.

Art. 4º Fica criado um Título II, no capítulo IV, e o artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO II - DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15 – Será concedida gratificação aos empregados nas seguintes situações:

I – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro da comissão de licitação e/ou pregão;

II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro de comissão de sindicância;

III – de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados como ouvidores.

Parágrafo único As gratificações contidas nesse artigo não incorporarão em hipótese nenhuma o salário do servidor.

Art. 5º O Artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 Os cargos de Analista Legislativo, Assistente Legislativo, Oficial Legislativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais ficam extintos na vacância.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

CMC

51



Fls
CMC

61

Art. 6º Fica alterada e atualizada o constante no anexo III, a descrição das funções do Cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 7º Fica atualizado o organograma constante do Anexo IV da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º Fica fazendo parte constante da presente lei um anexo V, que dispõe sobre os cargos extintos na vacância.

Art. 9º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 12 de fevereiro de 2.020.

Ver. Cássia de Moraes

Presidente

Ver. Cleverton Nunes Menezes

1º Secretário

Ver. Laerte Lourenço

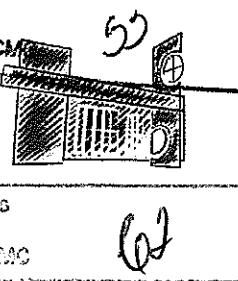
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Fls
CMG

62

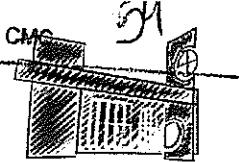
ANEXO I Quadro de Pessoal Empregos Públicos de Provimento Permanente

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|--|--|------------------------|------------|
| 01 | Assistente Técnico de Recursos Humanos | Superior Administração Empresas ou Recursos Humanos | 30 h | 05 |
| 01 | Assistente Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista de compras | Ensino Médio | 40 h | 05 |
| 02 | Agente Legislativo | Ensino Superior | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 01 | Contador | Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade | 30 h | 07 |
| 01 | Zelador | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Motorista | Ensino Fundamental, com CNH categoria "D" | 40 h | 04 |
| 01 | Jornalista | Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb) | 35 h | 04 |
| 02 | Recepcionista | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Procurador | Bacharel em Direito com inscrição da OAB | 20 h | 05 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



FIS
CMC

| | | | | |
|----|---|---|------|----|
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |
| 01 | Técnico em informática | Técnico/Tecnólogo em Informática | 40 h | 04 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 04 |
| 01 | Controlador Interno | Bacharéis em ciências contábeis ou Administração. | 30 h | 07 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 01 | Servente Masculino | Ensino Fundamental | 40 h | 01 |

ANEXO IA

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

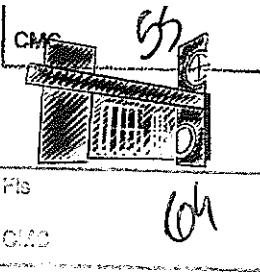
| Quantidade | Denominação | Referência | Escolaridade |
|------------|-----------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 01 | Diretor Geral | A | Ensino Superior |
| 01 | Diretor Jurídico | A | Ensino Superior, com inscrição da OAB |
| 01 | Coordenador de Comunicação | B | Ensino Superior |
| 01 | Chefe de Gabinete | D | Ensino Fundamental |
| 09 | Assessor de Vereador | E | Ensino Fundamental |
| 01 | Assessor de Imprensa e Cerimonial | C | Ensino Superior |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Grau | I | II | III | IV | V | VI |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Referência | | | | | | |
| 01 | 1.475,29 | 1.549,05 | 1.622,82 | 1.696,58 | 1.770,35 | 1.844,11 |
| 02 | 1.979,89 | 2.078,88 | 2.177,88 | 2.276,87 | 2.375,87 | 2.474,86 |
| 03 | 2.460,09 | 2.583,09 | 2.706,10 | 2.829,10 | 2.952,11 | 3.075,11 |
| 04 | 2.940,29 | 3.087,30 | 3.234,32 | 3.381,33 | 3.528,35 | 3.675,36 |
| 05 | 3.420,58 | 3.591,61 | 3.762,64 | 3.933,67 | 4.104,70 | 4.275,73 |
| 06 | 3.900,80 | 4.095,84 | 4.290,88 | 4.485,92 | 4.680,96 | 4.876,00 |
| 07 | 4.461,06 | 4.684,11 | 4.907,17 | 5.130,22 | 5.353,27 | 5.576,32 |

ANEXO IIA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

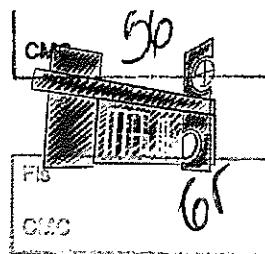
| Referência | Valor |
|------------|----------|
| A | 9.081,86 |
| B | 5.979,31 |
| C | 3.948,65 |
| D | 3.158,90 |
| E | 2.764,05 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

Coordenador de Comunicação – Cargo em Comissão

Descrição Sumária: Dirige, coordena toda política institucional do gabinete da Presidência, na preparação e divulgação do plano de governo estabelecido pela gestão. Dirige a estrutura relacionada à equipamentos de informática e de tecnologia de informação. Dirige os veículos de comunicação da Câmara e os funcionários a eles vinculados.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Chefe do Legislativo.

Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados ao Gabinete dos Vereadores e seus projetos, em sua divulgação.

Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo da Legislatura.

Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações.

Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados.

Receber e acompanhar autoridades visitantes.

Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos.

Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo Legislativo e atividades de parceria com a Câmara Municipal.

Cuida da preparação e divulgação de todas as atividades ligadas aos eventos internos e externos da Câmara Municipal relacionada as atividades institucionais da Presidência.

Coordena o ceremonial e a participação da Presidência nos eventos internos e externos, bem como sua divulgação.

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e divulgação de políticas públicas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

Elaboração da agenda política do Presidente da Casa e representação, quando designado pelo Presidente.

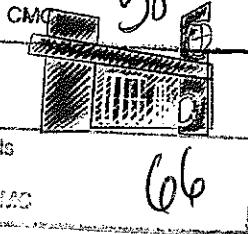
Executar outras atividades correlatas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



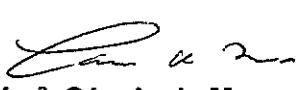
Anexo V

Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

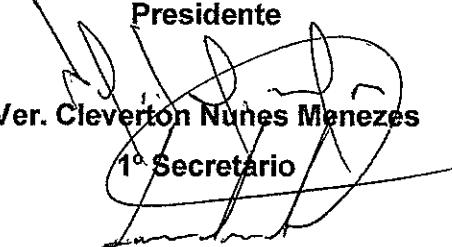
| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|---|--------------------|------------------------|------------|
| 01 | Assistente Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 02 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |

Cordeirópolis, 12 de fevereiro de 2.020.

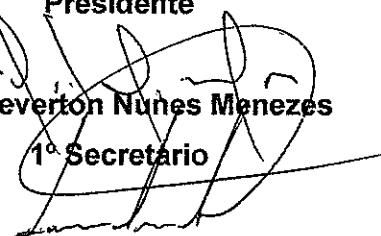
Plenário "Vereador Irio Alves"


Ver. Cássia de Moraes

Presidente


Ver. Cleverton Nunes Menezes

1º Secretário


Ver. Laerte Lourenço

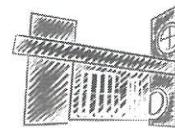
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



À
MESA PARA DELIBERAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA,
NOS TERMOS REGIMENTAIS.
Sessão Ordinária em 26/02/2020

CORDEIRÓPOLIS, 26/Fevereiro/2020

VER^a. CÁSSIA DE MORAES
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2019 **APROVADO – 04^a Sessão Ordinária (26/02/2020):**

Votação Nominal – Dois terços para aprovação

Vereadores Presentes: Anderson Antonio Hespanhol, Antonio Marcos da Silva, Cássia de Moraes, Cleverton Nunes Menezes, José Antonio Rodrigues, José Geraldo Botion, Mariana Fleury Tamiazo e Sandra Cristina dos Santos.

Favorável: (8)

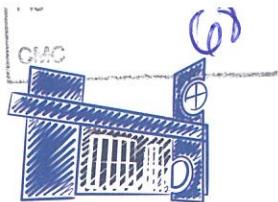
Contrário: (0)

Presidente: Favorável.

Abstenção: (0)

Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2020.

Cássia de Moraes
Presidente



Autógrafo nº 3491

(Substitutivo de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis)

Altera dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é o constante do Anexo I para cargos de provimento efetivo e Anexo IA para cargos de provimento em Comissão."

Art. 2º Fica alterado o artigo 13, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13. A escala de vencimento do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é a constante do Anexo II para cargos de provimento efetivo e Anexo IIA para cargos de provimento em comissão."

Art. 3º O § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 240/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 ...

§ 1º. A ascensão de um grau para outro se dará automaticamente, no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido."

Art. 4º Fica criado um Título II no Capítulo IV e o artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

"TÍTULO II - DAS GRATIFICAÇÕES"

"Art. 15 – Será concedida gratificação aos empregados nas seguintes situações:

I – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro da comissão de licitação e/ou pregão;

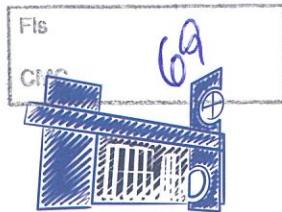
II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro de comissão de sindicância;

III – de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados como ouvidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo único. As gratificações contidas nesse artigo não incorporarão em hipótese nenhuma o salário do servidor."

Art. 5º. O Artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25. Os cargos de Analista Legislativo, Assistente Legislativo, Oficial Legislativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais ficam extintos na vacância."

Art. 6º. Fica alterada e atualizada o constante no anexo III, a descrição das funções do Cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 7º. Fica atualizado o organograma constante do Anexo IV da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º. Fica fazendo parte constante da presente lei um anexo V, que dispõe sobre os cargos extintos na vacância.

Art. 9º. As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2020.


Verª. Cássia de Moraes

Presidente


Ver. Cleverton Nunes Menezes

1º Secretário

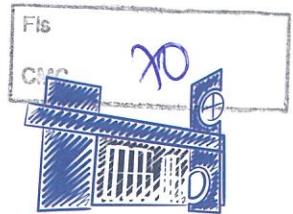

Ver. Laerte Lourenço

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

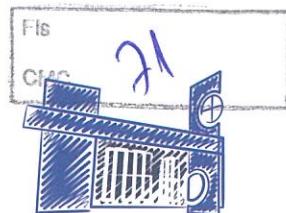
Quadro de Pessoal Empregos Públicos de Provimento Permanente

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|--|--|------------------------|------------|
| 01 | Assistente Técnico de Recursos Humanos | Superior em Administração de Empresas ou Recursos Humanos | 30 h | 05 |
| 01 | Assistente Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista de compras | Ensino Médio | 40 h | 05 |
| 02 | Agente Legislativo | Ensino Superior | 40 H | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 01 | Contador | Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade | 30 h | 07 |
| 01 | Zelador | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Motorista | Ensino Fundamental, com CNH categoria "D" | 40 h | 04 |
| 01 | Jornalista | Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb) | 35 h | 04 |
| 02 | Recepcionista | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Procurador | Bacharel em Direito com inscrição da OAB | 20 h | 05 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | |
|----|---|---|------|----|
| 01 | Técnico em informática | Técnico/Tecnólogo em Informática | 40 h | 04 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 04 |
| 01 | Controlador Interno | Bacharéis em ciências contábeis ou Administração. | 30 h | 07 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 01 | Servente Masculino | Ensino Fundamental | 40 h | 01 |

ANEXO IA

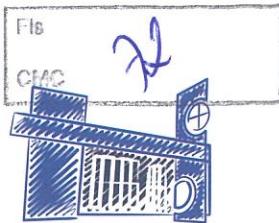
Empregos Públicos de Provimento em Comissão

| Quantidade | Denominação | Referência | Escolaridade |
|------------|-----------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 01 | Diretor Geral | A | Ensino Superior |
| 01 | Diretor Jurídico | A | Ensino Superior, com inscrição da OAB |
| 01 | Coordenador de Comunicação | B | Ensino Superior |
| 01 | Chefe de Gabinete | D | Ensino Fundamental |
| 09 | Assessor de Vereador | E | Ensino Fundamental |
| 01 | Assessor de Imprensa e Cerimonial | C | Ensino Superior |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

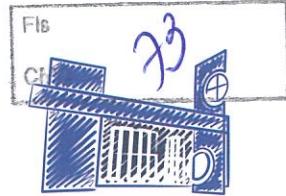
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Grau | I | II | III | IV | V | VI |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Referência | | | | | | |
| 01 | 1.475,29 | 1.549,05 | 1.622,82 | 1.696,58 | 1.770,35 | 1.844,11 |
| 02 | 1.979,89 | 2.078,88 | 2.177,88 | 2.276,87 | 2.375,87 | 2.474,86 |
| 03 | 2.460,09 | 2.583,09 | 2.706,10 | 2.829,10 | 2.952,11 | 3.075,11 |
| 04 | 2.940,29 | 3.087,30 | 3.234,32 | 3.381,33 | 3.528,35 | 3.675,36 |
| 05 | 3.420,58 | 3.591,61 | 3.762,64 | 3.933,67 | 4.104,70 | 4.275,73 |
| 06 | 3.900,80 | 4.095,84 | 4.290,88 | 4.485,92 | 4.680,96 | 4.876,00 |
| 07 | 4.461,06 | 4.684,11 | 4.907,17 | 5.130,22 | 5.353,27 | 5.576,32 |

ANEXO IIA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Referência | Valor |
|------------|----------|
| A | 9.081,86 |
| B | 5.979,31 |
| C | 3.948,65 |
| D | 3.158,90 |
| E | 2.764,05 |



ANEXO III

Coordenador de Comunicação - Cargo em Comissão

Descrição Sumária: Dirige, coordena toda política institucional do gabinete da Presidência, na preparação e divulgação do plano de governo estabelecido pela gestão. Dirige a estrutura relacionada à equipamentos de informática e de tecnologia de informação. Dirige os veículos de comunicação da Câmara e os funcionários a eles vinculados.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Chefe do Legislativo.

Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados ao Gabinete dos Vereadores e seus projetos, em sua divulgação.

Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo da Legislatura.

Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações.

Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados.

Receber e acompanhar autoridades visitantes.

Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos.

Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo Legislativo e atividades de parceria com a Câmara Municipal.

Cuidar da preparação e divulgação de todas as atividades ligadas aos eventos internos e externos da Câmara Municipal relacionada as atividades institucionais da Presidência.

Coordena o ceremonial e a participação da Presidência nos eventos internos e externos, bem como sua divulgação.

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e divulgação de políticas públicas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

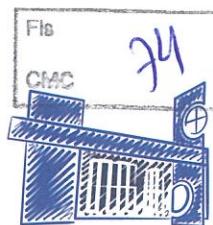
Elaboração da agenda política do Presidente da Casa e representação, quando designado pelo Presidente.

Executar outras atividades correlatas.

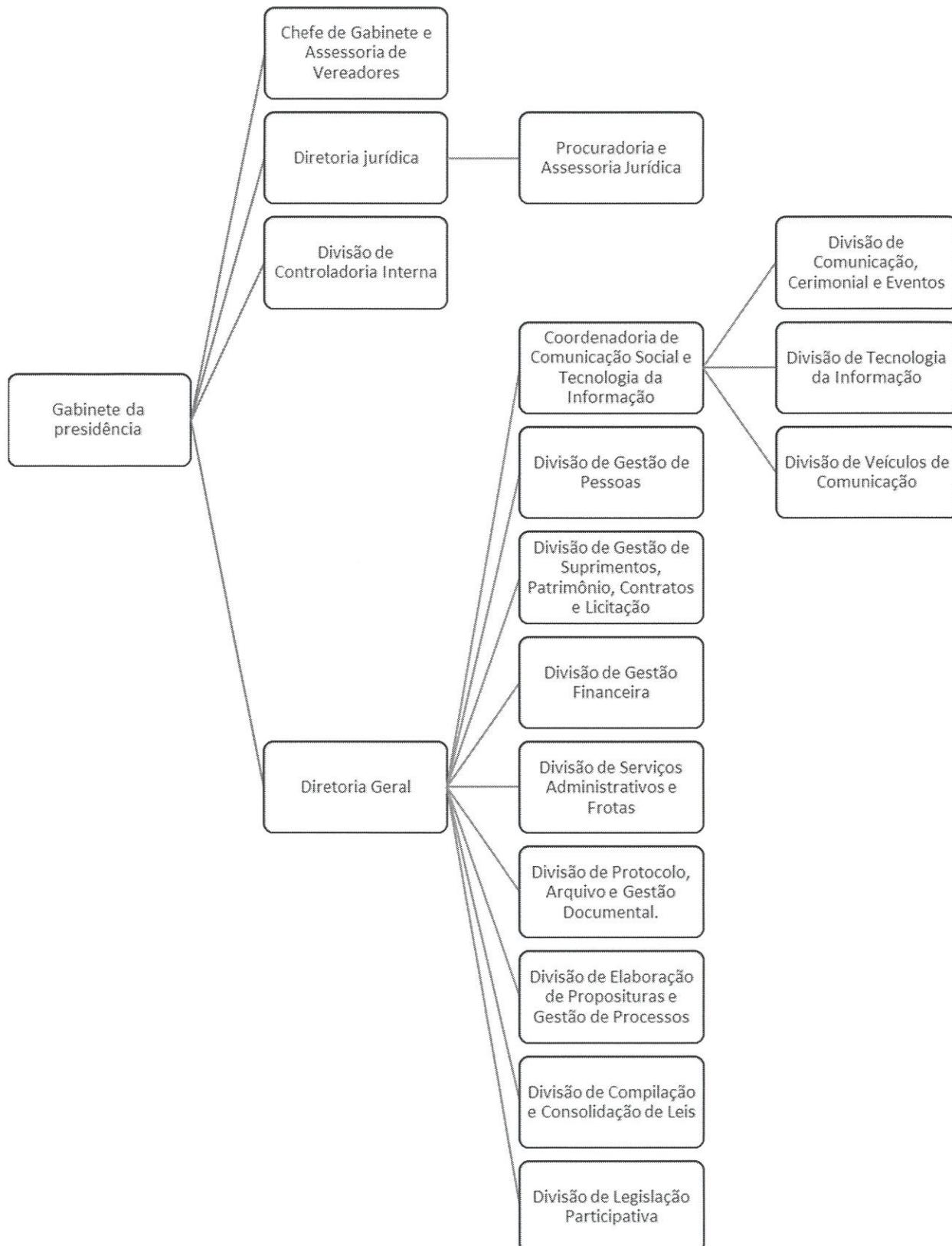


CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



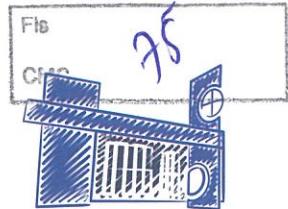
ANEXO IV - DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo V

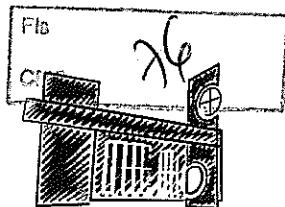
Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|--|--------------------|---------------------------|------------|
| 01 | Assistente Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 02 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 13/2020 - CMC

Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos, em anexo, o Autógrafo nº 3491, proveniente da aprovação, na 4ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2019, de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivos que menciona na Lei Complementar nº 240, de 3 de abril de 2017 e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

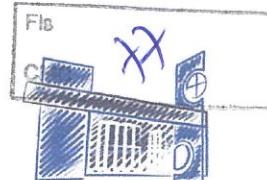
Cássia de Moraes
- Presidente -

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal
Praça Francisco Orlando Stocco, 35
Centro
CORDEIRÓPOLIS - SP

RECEBI

28/01/2020

Adriana Moura
Diretora de Tributos



LEI COMPLEMENTAR N° 301, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Projeto de Lei Complementar nº 28/2019
Autoria – Mesa Diretora

Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é o constante do Anexo I para cargos de provimento efetivo e Anexo IA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º Fica alterado o artigo 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 A escala de vencimento do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é a constante do Anexo II para cargos de provimento Efetivo e Anexo IIA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 3º O § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 240/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 ...

§1º A ascensão de um grau para outro se dará automaticamente, no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido.

Art. 4º Fica criado um Título II, no capítulo IV, e o artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO II - DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15 – Será concedida gratificação aos empregados nas seguintes situações:

I – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro da comissão de licitação e/ou pregão;

II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro de comissão de sindicância;

III – de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados como ouvidores.

Parágrafo único As gratificações contidas nesse artigo não incorporarão em hipótese nenhuma o salário do servidor.

Art. 5º O Artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 Os cargos de Analista Legislativo, Assistente Legislativo, Oficial Legislativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais ficam extintos na vacância.

Art. 6º Fica alterada e atualizada o constante no anexo III, a descrição das funções do Cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 7º Fica atualizado o organograma constante do Anexo IV da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º Fica fazendo parte constante da presente lei um anexo V, que dispõe sobre os cargos extintos na vacância.

Art. 9º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 23 de março de 2.020.

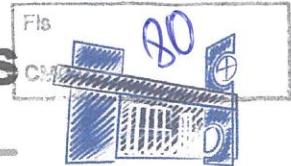
Verª. Cássia de Moraes

Presidente



ANEXO I Quadro de Pessoal Empregos Públicos de Provimento Permanente

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|--|--|------------------------|------------|
| 01 | Assistente Técnico de Recursos Humanos | Superior Administração Empresas Recursos Humanos | 30 h | 05 |
| 01 | Assistente Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista de compras | Ensino Médio | 40 h | 05 |
| 02 | Agente Legislativo | Ensino Superior | 40 H | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 01 | Contador | Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade | 30 h | 07 |
| 01 | Zelador | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Motorista | Ensino Fundamental, com CNH categoria "D" | 40 h | 04 |
| 01 | Jornalista | Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb) | 35 h | 04 |
| 02 | Repcionista | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Procurador | Bacharel em Direito | 20 h | 05 |



| | | | | |
|----|---|---|------|----|
| | | com inscrição da OAB | | |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |
| 01 | Técnico em informática | Técnico/Tecnólogo em Informática | 40 h | 04 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 04 |
| 01 | Controlador Interno | Bacharéis em ciências contábeis ou Administração. | 30 h | 07 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 01 | Servente Masculino | Ensino Fundamental | 40 h | 01 |

ANEXO IA

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

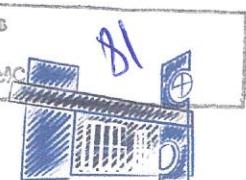
| Quantidade | Denominação | Referência | Escolaridade |
|------------|-----------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 01 | Diretor Geral | A | Ensino Superior |
| 01 | Diretor Jurídico | A | Ensino Superior, com inscrição da OAB |
| 01 | Coordenador de Comunicação | B | Ensino Superior |
| 01 | Chefe de Gabinete | D | Ensino Fundamental |
| 09 | Assessor de Vereador | E | Ensino Fundamental |
| 01 | Assessor de Imprensa e Cerimonial | C | Ensino Superior |



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

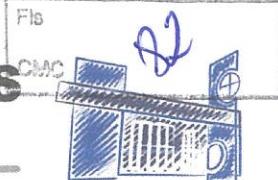
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Grau | I | II | III | IV | V | VI |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Referência | | | | | | |
| 01 | 1.475,29 | 1.549,05 | 1.622,82 | 1.696,58 | 1.770,35 | 1.844,11 |
| 02 | 1.979,89 | 2.078,88 | 2.177,88 | 2.276,87 | 2.375,87 | 2.474,86 |
| 03 | 2.460,09 | 2.583,09 | 2.706,10 | 2.829,10 | 2.952,11 | 3.075,11 |
| 04 | 2.940,29 | 3.087,30 | 3.234,32 | 3.381,33 | 3.528,35 | 3.675,36 |
| 05 | 3.420,58 | 3.591,61 | 3.762,64 | 3.933,67 | 4.104,70 | 4.275,73 |
| 06 | 3.900,80 | 4.095,84 | 4.290,88 | 4.485,92 | 4.680,96 | 4.876,00 |
| 07 | 4.461,06 | 4.684,11 | 4.907,17 | 5.130,22 | 5.353,27 | 5.576,32 |

ANEXO IIIA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Referência | Valor |
|------------|----------|
| A | 9.081,86 |
| B | 5.979,31 |
| C | 3.948,65 |
| D | 3.158,90 |
| E | 2.764,05 |



ANEXO III

Coordenador de Comunicação – Cargo em Comissão

Descrição Sumária: Dirige, coordena toda política institucional do gabinete da Presidência, na preparação e divulgação do plano de governo estabelecido pela gestão. Dirige a estrutura relacionada à equipamentos de informática e de tecnologia de informação. Dirige os veículos de comunicação da Câmara e os funcionários a eles vinculados.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Chefe do Legislativo.

Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados ao Gabinete dos Vereadores e seus projetos, em sua divulgação.

Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo da Legislatura.

Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações.

Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados.

Receber e acompanhar autoridades visitantes.

Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos.

Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo Legislativo e atividades de parceria com a Câmara Municipal.

Cuida da preparação e divulgação de todas as atividades ligadas aos eventos internos e externos da Câmara Municipal relacionada as atividades institucionais da Presidência.

Coordena o ceremonial e a participação da Presidência nos eventos internos e externos, bem como sua divulgação.

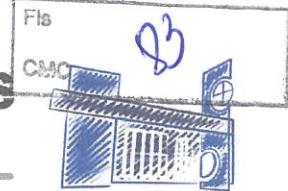
Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e divulgação de políticas públicas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

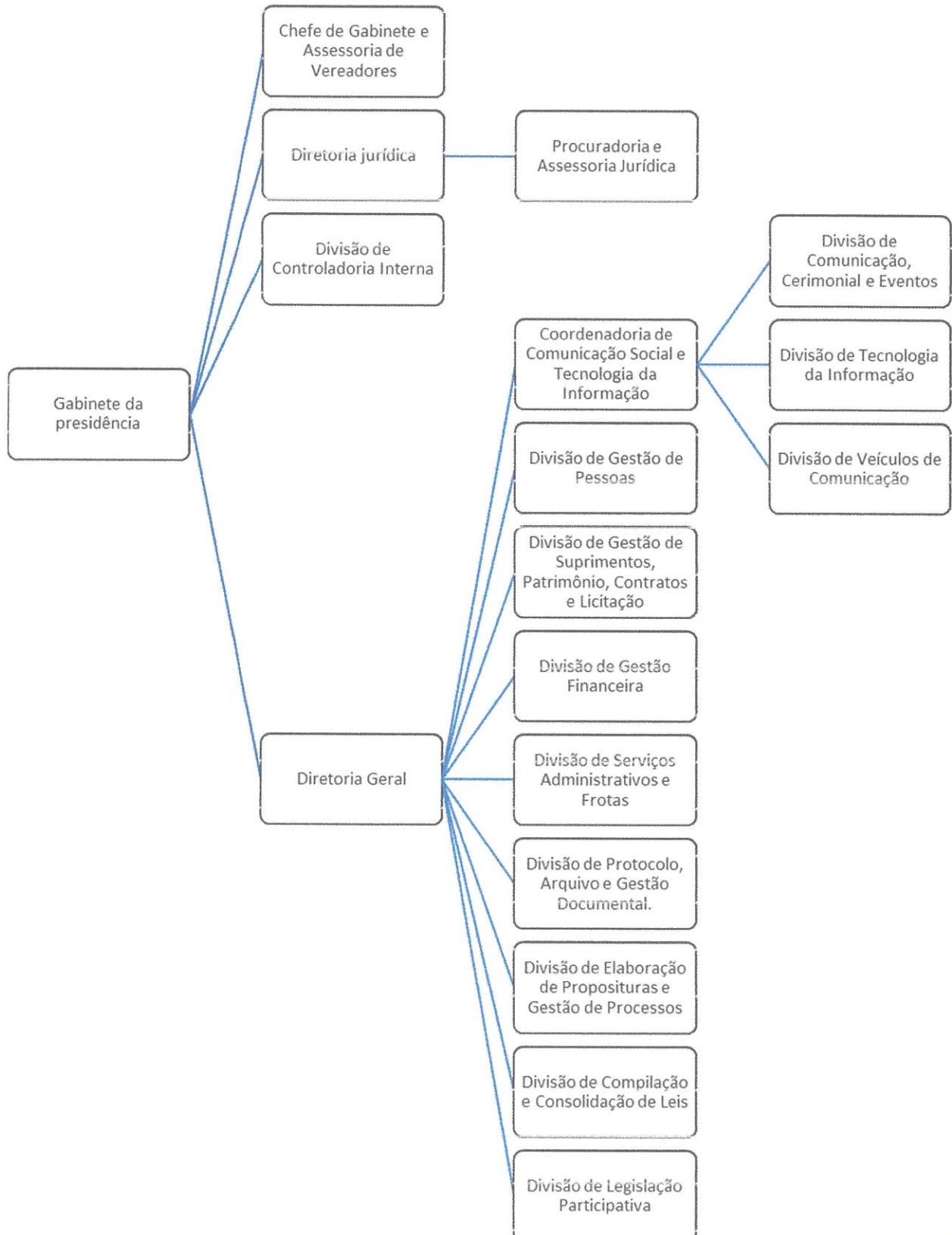
Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

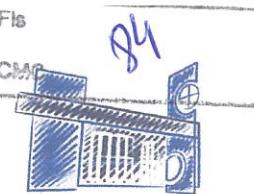
Elaboração da agenda política do Presidente da Casa e representação, quando designado pelo Presidente.

Executar outras atividades correlatas.



ANEXO IV - DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.





Anexo V

Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|---|--------------------|---------------------------|------------|
| 01 | Assistente Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 02 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |

Cordeirópolis, 23 de março de 2.020.

Verª. Cássia de Moraes

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

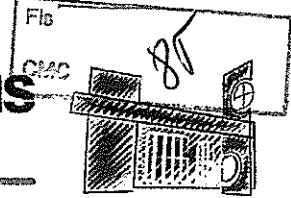
Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 23 DE MARÇO DE 2.020.

Projeto de Lei Complementar nº 28/2019
Autoria – Mesa Diretora

Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é o constante do Anexo I para cargos de provimento efetivo e Anexo IA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º Fica alterado o artigo 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 A escala de vencimento do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é a constante do Anexo II para cargos de provimento Efetivo e Anexo IIIA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 3º O § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 240/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 ...

§1º A ascensão de um grau para outro se dará automaticamente, no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido.

Art. 4º Fica criado um Título II, no capítulo IV, e o artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO II - DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15 – Será concedida gratificação aos empregados nas seguintes situações:

I – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou

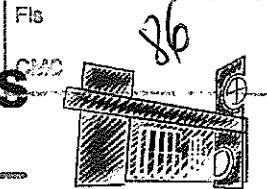




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro da comissão de licitação e/ou pregão;

II – 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro de comissão de sindicância;

III – de 25 % (vinte e cinco por cento) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados como ouvidores.

Parágrafo único As gratificações contidas nesse artigo não incorporarão em hipótese nenhuma o salário do servidor.

Art. 5º O Artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 Os cargos de Analista Legislativo, Assistente Legislativo, Oficial Legislativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais ficam extintos na vacância.

Art. 6º Fica alterada e atualizada o constante no anexo III, a descrição das funções do Cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 7º Fica atualizado o organograma constante do Anexo IV da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º Fica fazendo parte constante da presente lei um anexo V, que dispõe sobre os cargos extintos na vacância.

Art. 9º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 23 de março de 2.020.

Verª. Cássia de Moraes

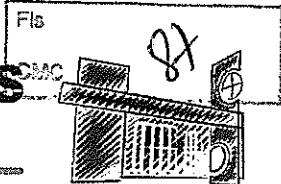
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I Quadro de Pessoal Empregos Públicos de Provimento Permanente

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|--|--|------------------------|------------|
| 01 | Assistente Técnico de Recursos Humanos | Superior Administração Empresas Recursos Humanos | em de ou 30 h | 05 |
| 01 | Assistente Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista de compras | Ensino Médio | 40 h | 05 |
| 02 | Agente Legislativo | Ensino Superior | 40 H | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 01 | Contador | Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade | 30 h | 07 |
| 01 | Zelador | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Motorista | Ensino Fundamental, com CNH categoria "D" | 40 h | 04 |
| 01 | Jornalista | Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb) | 35 h | 04 |
| 02 | Recepção | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Procurador | Bacharel em Direito | 20 h | 05 |

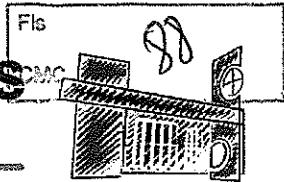
8X



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



| | | | | |
|----|---|---|------|----|
| | | com inscrição da OAB | | |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |
| 01 | Técnico em informática | Técnico/Tecnólogo em Informática | 40 h | 04 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 04 |
| 01 | Controlador Interno | Bacharéis em ciências contábeis ou Administração. | 30 h | 07 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 01 | Servente Masculino | Ensino Fundamental | 40 h | 01 |

ANEXO IA

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

| Quantidade | Denominação | Referência | Escolaridade |
|------------|-----------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 01 | Diretor Geral | A | Ensino Superior |
| 01 | Diretor Jurídico | A | Ensino Superior, com inscrição da OAB |
| 01 | Coordenador de Comunicação | B | Ensino Superior |
| 01 | Chefe de Gabinete | D | Ensino Fundamental |
| 09 | Assessor de Vereador | E | Ensino Fundamental |
| 01 | Assessor de Imprensa e Cerimonial | C | Ensino Superior |

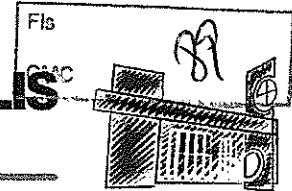
29



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

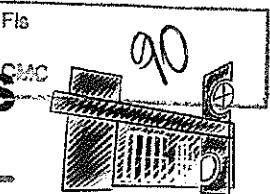
| Grau | I | II | III | IV | V | VI |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Referência | | | | | | |
| 01 | 1.475,29 | 1.549,05 | 1.622,82 | 1.696,58 | 1.770,35 | 1.844,11 |
| 02 | 1.979,89 | 2.078,88 | 2.177,88 | 2.276,87 | 2.375,87 | 2.474,86 |
| 03 | 2.460,09 | 2.583,09 | 2.706,10 | 2.829,10 | 2.952,11 | 3.075,11 |
| 04 | 2.940,29 | 3.087,30 | 3.234,32 | 3.381,33 | 3.528,35 | 3.675,36 |
| 05 | 3.420,58 | 3.591,61 | 3.762,64 | 3.933,67 | 4.104,70 | 4.275,73 |
| 06 | 3.900,80 | 4.095,84 | 4.290,88 | 4.485,92 | 4.680,96 | 4.876,00 |
| 07 | 4.461,06 | 4.684,11 | 4.907,17 | 5.130,22 | 5.353,27 | 5.576,32 |

ANEXO IIA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Referência | Valor |
|------------|----------|
| A | 9.081,86 |
| B | 5.979,31 |
| C | 3.948,65 |
| D | 3.158,90 |
| E | 2.764,05 |

9



ANEXO III

Coordenador de Comunicação – Cargo em Comissão

Descrição Sumária: Dirige, coordena toda política institucional do gabinete da Presidência, na preparação e divulgação do plano de governo estabelecido pela gestão. Dirige a estrutura relacionada à equipamentos de informática e de tecnologia de informação. Dirige os veículos de comunicação da Câmara e os funcionários a eles vinculados.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Chefe do Legislativo.

Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados ao Gabinete dos Vereadores e seus projetos, em sua divulgação.

Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo da Legislatura.

Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações.

Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados.

Receber e acompanhar autoridades visitantes.

Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos.

Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo Legislativo e atividades de parceria com a Câmara Municipal.

Cuidar da preparação e divulgação de todas as atividades ligadas aos eventos internos e externos da Câmara Municipal relacionada as atividades institucionais da Presidência.

Coordena o ceremonial e a participação da Presidência nos eventos internos e externos, bem como sua divulgação.

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e divulgação de políticas públicas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

Elaboração da agenda política do Presidente da Casa e representação, quando designado pelo Presidente.

Executar outras atividades correlatas.

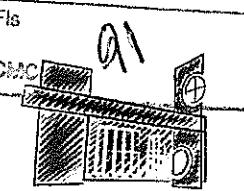
B G



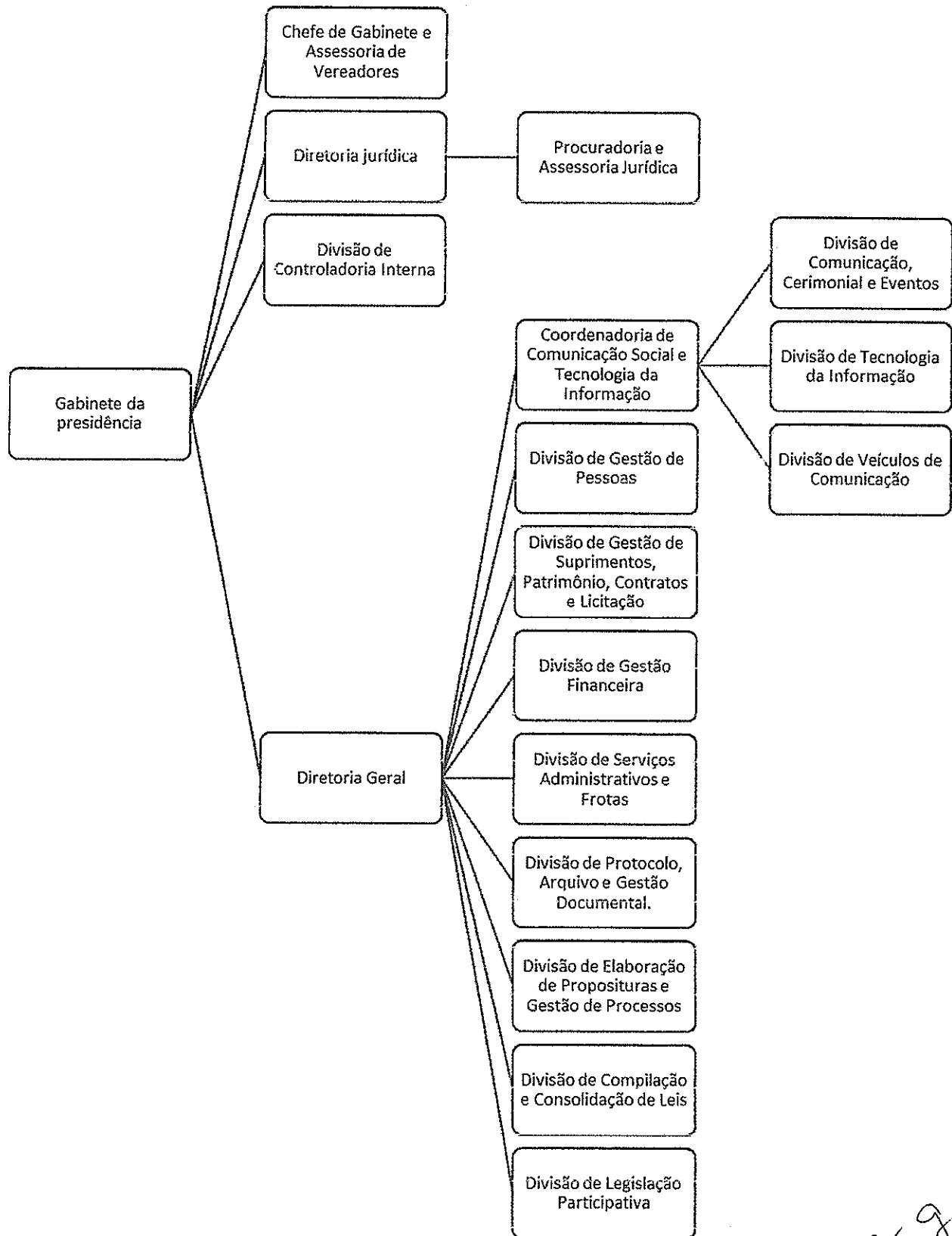
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

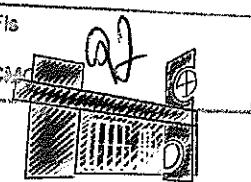
Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO. IV - DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.





Anexo V

Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|---|--------------------|---------------------------|------------|
| 01 | Assistente Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 02 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |

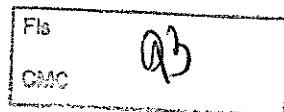
Cordeirópolis, 23 de março de 2.020.

Verª. Cássia de Moraes

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral



Quarta-feira, 25 de março de 2020

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMUNICADO

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 25/03/2020, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

| Nº do Processo de Pagamento | Descrição | Valor R\$ |
|-----------------------------|---|----------------|
| PROC. 1236/2020 NFS. 875 | Prestação de serviços de apoio e segurança de eventos | R\$ 109.044,00 |

Cordeirópolis, 25 de março de 2020

Paulo Luiz Martimiano
Secretário Municipal de Cultura, Eventos e Turismo

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando o atual situação de PANDEMIA no país, o Município de Cordeirópolis-SP torna público que TODOS OS PROCESSOS LICITATÓRIOS que estavam com sessões marcadas a partir de 26/03/2020 estão SUSPENSOS por prazo indeterminado.

Cordeirópolis, 23 de Março de 2020.

Michele Cristina Baccochina de Sousa
Secretária de Administração

AVISO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020

"Melhoria da Captação de Águas Pluviais e Construção de Acessos no Ginásio Poliesportivo do Jardim Progresso"
O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 17 de março de 2020, após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, a comissão decide pela HABILITAÇÃO da Empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., bem como fica marcada a data de 01/04/2020 às 9:00h para sessão de abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preço.

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

"Construção de Galerias de Águas Pluviais na Vila Javara"
O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 18 de março de 2020, após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, a comissão decide pela HABILITAÇÃO da Empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., bem como fica marcada a data de 01/04/2020 às 9:00h para sessão de abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preço.

ENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., bem como fica marcada a data de 31/03/2020 às 9:00h para sessão de abertura do envelope nº 2

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2020

"Reforma da Sala da Procuradoria conforme Projetos"
O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão realizada em 19 de março de 2020, após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, a comissão assim decide:- R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Habilida;

CONSTRUTECH EIRELI - ME - Inabilitada, pelo não atendimento ao item 08 do Edital.

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada, sendo que, após nova análise da proposta, a COMPAJUL declara vencedora do certame a Empresa R. MALUF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

CONCORRÊNCIA N° 01/2020

"Prolongamento da Avenida Presidente Vargas"
O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, em sessão no dia 24 de março de 2020, após análise dos documentos de habilitação, inclusive documentação técnica pelo Secretário de Obras e Planejamento, a comissão decide pela INABILITAÇÃO da única licitante, Empresa DATEC ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA., pelo não atendimento ao item 11.5.3.2.3.3. do Edital.

Portanto, esta COMPAJUL, declara o presente certame fracassado. Recurso no prazo legal

Cordeirópolis, 24 de março de 2020.

Osmar dos Santos
Presidente COMPAJUL

JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

| |
|--|
| Produzido por: Assessoria de Imprensa da Cordeirópolis |
| Jornalista Responsável: Elsair Alves Clemente MTB003778/SP |
| Diagramação: Sócrates Bolorino |
| Impressão: Jornal Cidado de Rio Claro |
| Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais |
| Teugor - 10.00 exemplares / Custo desta Edição: R\$410,00 |
| Journal Oficial do Município é o órgão de divulgação da Administração Municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2009, com validade posterior a sua edição. |
| Papa Municipal Antônio Tassan - Praça Francisco Orlando Stocer, 35, Centro - CEP 13490-060 - Cordeirópolis - SP |
| www.cordeiropolis.sp.gov.br |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N° 301, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Projeto de Lei Complementar nº 28/2019

Autoria - Mesa Diretora

Altera dispositivos que menciona na Lei complementar nº 240, de 03 de abril de 2017 e dá outras providências

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é o constante do Anexo I para cargos de provimento efetivo e Anexo IA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 2º Fica alterado o artigo 13, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13 A escala de vencimento do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, é a constante do Anexo II para cargos de provimento efetivo e Anexo IIA para cargos de provimento em Comissão.

Art. 3º O § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 240/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 ...

§ 1º A ascensão de um grau para outro se dará automaticamente, no mês subsequente ao que o servidor completar o tempo exigido.

Art. 4º Fica criado um Título II, no capítulo IV, e o artigo 15 passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO II - DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15 - Será concedida gratificação aos empregados nas seguintes situações:

I - 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro da comissão de licitação e/ou pregão;

II - 30% (trinta por cento) do menor vencimento da Câmara Municipal por cada processo licitatório realizado que participe, não incidindo sobre qualquer vantagem ou gratificação percebida para servidores que forem nomeados como membro de comissão de sindicância;

III - de 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos base, não incidindo sobre qualquer outra vantagem ou gratificação percebida para os servidores ocupantes de cargos efetivos que forem nomeados como ouvidores.

Parágrafo único As gratificações contidas nesse artigo não incorporarão em hipótese nenhuma o salário do servidor.

Art. 5º O Artigo 25 passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 Os cargos de Analista Legislativo, Assistente Legislativo, Oficial Legislativo, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais ficam extintos na vacância.

Art. 6º Fica alterada e atualizada o constante no anexo III, a descrição das funções do Cargo de Coordenador de Comunicação.

Art. 7º Fica atualizado o organograma constante do Anexo IV da Estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 8º Fica fazendo parte constante da presente lei um anexo V, que dispõe sobre os cargos extintos na vacância.

Art. 9º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei correrão por verba própria, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 23 de março de 2020.

Verº. Cássia de Moraes
Presidente

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

**ANEXO I Quadro de Pessoal
Empregos Públicos de Provimento Permanente**

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Horária Semanal | Referência |
|------------|---|--|-----------------------|------------|
| 01 | Assistente Técnico de Recursos Humanos | Superior Administração Empresas Recursos Humanos | em de ou 30 h | 05 |
| 01 | Assistente Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista de compras | Ensino Médio | 40 h | 05 |
| 02 | Agente Legislativo | Ensino Superior | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 01 | Contador | Ensino superior em contabilidade com inscrição no CRC Conselho Regional de Contabilidade | 30 h | 07 |
| 01 | Zelador | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Motorista | Ensino Fundamental, com CNH categoria "D" | 40 h | 04 |
| 01 | Jornalista | Curso superior em Jornalismo com registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb) | 35 h | 04 |
| 02 | Recepcionista | Ensino Médio | 40 h | 03 |
| 01 | Procurador | Bacharel em Direito com inscrição da OAB | 20 h | 05 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |
| 01 | Técnico em informática | Técnico/Tecnólogo em Informática | 40 h | 04 |
| 03 | Oficial Legislativo (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 04 |
| 01 | Controlador Interno | Bachareis em ciências contábeis ou Administração. | 30 h | 07 |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 01 | Servente Masculino | Ensino Fundamental | 40 h | 01 |

ANEXO IA

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

| Quantidade | Denominação | Referência | Escolaridade |
|------------|----------------------------|------------|---------------------------------------|
| 01 | Diretor Geral | A | Ensino Superior |
| 01 | Diretor Jurídico | A | Ensino Superior, com inscrição da OAB |
| 01 | Coordenador de Comunicação | B | Ensino Superior |
| 01 | Chefe de Gabinete | D | Ensino Fundamental |

| | | | |
|----|-----------------------------------|---|--------------------|
| 09 | Assessor de Vereador | E | Ensino Fundamental |
| 01 | Assessor de Imprensa e Cerimonial | C | Ensino Superior |

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Grau | I | II | III | IV | V | VI |
|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 01 | 1.475,29 | 1.549,05 | 1.622,82 | 1.696,58 | 1.770,35 | 1.844,11 |
| 02 | 1.979,89 | 2.078,88 | 2.177,88 | 2.276,87 | 2.375,87 | 2.474,86 |
| 03 | 2.450,09 | 2.583,09 | 2.706,10 | 2.829,10 | 2.952,11 | 3.075,11 |
| 04 | 2.940,29 | 3.087,30 | 3.234,32 | 3.381,33 | 3.528,35 | 3.675,36 |
| 05 | 3.420,58 | 3.591,61 | 3.752,64 | 3.933,67 | 4.104,70 | 4.275,73 |
| 06 | 3.900,80 | 4.095,84 | 4.290,88 | 4.485,92 | 4.680,96 | 4.876,00 |
| 07 | 4.461,06 | 4.684,11 | 4.907,17 | 5.130,22 | 5.353,27 | 5.576,32 |

ANEXO II A
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Referência | Valor |
|------------|----------|
| A | 9.081,86 |
| B | 5.979,31 |
| C | 3.948,65 |
| D | 3.158,90 |
| E | 2.764,05 |

Coordenador de Comunicação – Cargo em Comissão

Descrição Sumária: Dirige, coordena toda política institucional do gabinete da Presidência, na preparação e divulgação do plano de governo estabelecido pela gestão. Dirige a estrutura relacionada a equipamentos de informática e de tecnologia de informação. Dirige os veículos de comunicação da Câmara e os funcionários a elas vinculados.

Descrição Detalhada:

Assessorar o Chefe do Legislativo.

Planejar, coordenar e executar ações de sua competência, necessárias ao alcance das metas estabelecidas pelo Legislativo, participando da instrução de assuntos relacionados ao Gabinete dos Vereadores e seus projetos, em sua divulgação.

Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo da Legislatura.

Organizar e assessorar missões oficiais, bem como receber delegações.

Dar apoio às relações com organizações e instituições locais, prestando assessoramento, visando a consecução dos objetivos almejados.

Receber e acompanhar autoridades visitantes.

Assessorar e acompanhar a execução de eventuais convênios havidos

Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo Legislativo e atividades de parceria com a Câmara Municipal.

Cuida da preparação e divulgação de todas as atividades ligadas aos eventos internos e externos da Câmara Municipal relacionada as atividades institucionais da Presidência.

Coordena o ceremonial e a participação da Presidência nos eventos internos e externos, bem como sua divulgação.

Dirige veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades.

Coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e divulgação de políticas

Quarta-feira, 25 de março de 2020

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

públcas, de competência do Chefe do Legislativo, voltadas ao desenvolvimento institucional da Câmara Municipal.

Promover o entrosamento entre o Chefe do Legislativo, o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, para viabilizar os programas/projetos executados.

Elaboração da agenda política do Presidente da Casa e representação, quando designado pelo Presidente

Executar outras atividades correlatas

| | | | | |
|----|---|--------------------|-----|----|
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais (extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 30h | 01 |
| 03 | Auxiliar de Limpeza (Extinto na vacância) | Ensino Fundamental | 40h | 01 |

Cordeirópolis, 23 de março de 2.020.

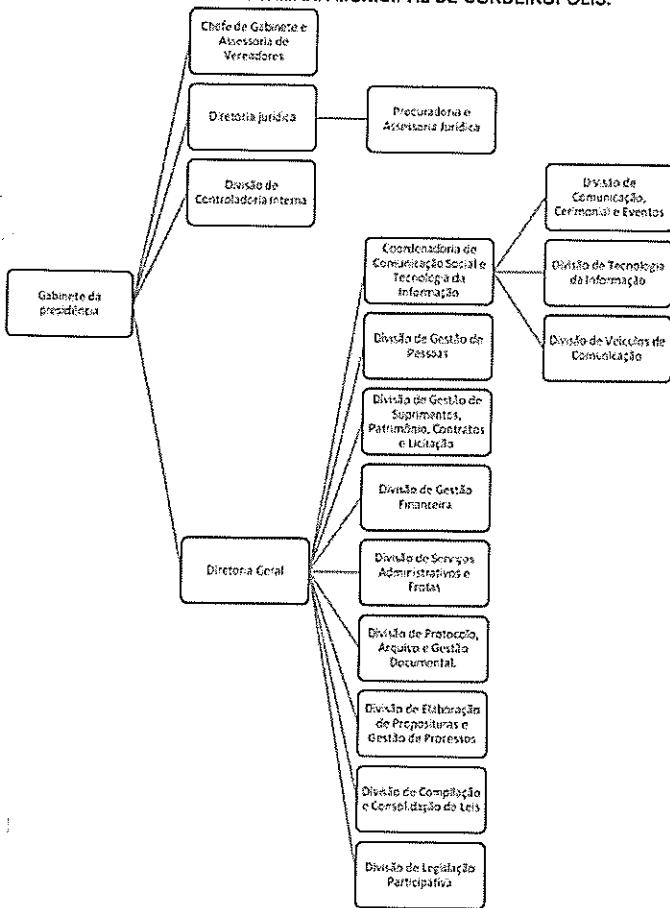
Ver³. Cássia de Moraes

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte

**Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral**

ANEXO IV - DA REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS.



Omega 36

Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão a serem Extintos Na Vacância

| Quantidade | Denominação | Escolaridade | Carga Hora ria Semanal | Referência |
|------------|--|--------------------|---------------------------|------------|
| 01 | Assistente Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Médio | 40 h | 04 |
| 01 | Analista Legislativo (extinto na vacância) | Ensino Superior | 30 h | 07 |
| 03 | Oficial Legislativo (Exlito na vacância) | Ensino Fundamental | 40 h | 02 |

pela Câmara Municipal, deverão ser mantidos em dia, ficando determinado que os responsáveis pelos, mesmos, deverá comparecer à Câmara para providenciar o necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Presidente nº 03, de 17 de março de 2020.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Ver^ª Cássia de Moraes
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos vinte dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br